

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024.

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL, com sede na rua Voluntários da Pátria, nº 548 - Centro - CEP 78210-210 – Fones (65) 3223 - 6900; em CÁ CERES-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.794.608/0001-78, neste ato representado pelo Diretor Executivo **Júlio César Parreira Duarte**, nomeado pelo Decreto nº 1019 de 22 de dezembro de 2021, publicado no diário oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso no dia 30 de dezembro de 2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2025, processo administrativo n.º 062/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 73/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUA DO PANTANAL, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA	GERARTEK- EDNEIDE DE F. VASQUES BRITO COM.SERV-ME.
CNPJ	31.261.184/0001-77
ENDEREÇO COMPLETO	R. dos Auetes, nº 86, Bairro: Vila Costa e Silva, Campinas – SP, CEP 13.081-180
REPRESENTANTE LEGAL	Edneide de Fátima Vasques Brito
CONTATO (TELEFONE)	(19) 2042-2991 (19)98176-8028
ENDEREÇO ELETRÔNICO	comercial.geratek@gmail.com

EMPRESA	PUMPS BRASIL LTDA
CNPJ	20.348.164/0001-11
ENDEREÇO COMPLETO	Av. Lino Buzato, nº 824, Bairro: Jd. Pinheiros Valinhos/SP CEP: 13.247-440
REPRESENTANTE LEGAL	Beatriz Toni Righetto

Comissão Permanente de Contratações (CPC)
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025 – “MENOR PREÇO POR ITEM”
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 062/2024

CONTATO (TELEFONE)	(19) 3859-2626
ENDEREÇO ELETRÔNICO	comercial@pumpsbrasil.com.br

EMPRESA	TAS BOMBAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ	30.373.426/0001-51
ENDEREÇO COMPLETO	R. 16, nº 621 Bairro: Jardim Santo Antônio, Goiânia -GO CEP:
REPRESENTANTE LEGAL	Thalita Alves da Silva
CONTATO (TELEFONE)	(62) 99833-2605
ENDEREÇO ELETRÔNICO	licitacaotas@gmail.com

EMPRESA	TREND ENERGY SOLUÇÕES INDUSTRIAIS
CNPJ	31.898.500/0001-16
ENDEREÇO COMPLETO	Rua 600, nº 514 SALA 4, Centro : Balneário Camboriú - SC, CEP 88.330-632.
REPRESENTANTE LEGAL	Suzan Kátia Fernandes
CONTATO (TELEFONE)	(47) 99141-0628
ENDEREÇO ELETRÔNICO	contato@trendenergy.ind.br , kamila@trendenergysc.ind.br

EMPRESA	J2R AUTOMAÇÃO LTDA-EIRELI
CNPJ	30.247.6000/0001-10
ENDEREÇO COMPLETO	Av. Beira Mar, nº 1850, Bairro: Nova Tramandaí- Tramandaí RS, CEP 95.593-000
REPRESENTANTE LEGAL	Júlio Cezar Gerzson Jardim
CONTATO (TELEFONE)	(51) 2145-1481/(51)98189-1002
ENDEREÇO ELETRÔNICO	julio@j2rautomacao.com.br

EMPRESA	WEG EQUIPAMENTOS ELETRICOS S/A
CNPJ	07.175.725./0010-50
ENDEREÇO COMPLETO	Av. Prefeito Waldemar Grubba, nº 3000, Bairro: Jaragua do Sul, Santa Catarina/ CEP 89.256-900
REPRESENTANTE LEGAL	Eduardo Botelho Barcellos
CONTATO (TELEFONE)	(47) 3276-4000
ENDEREÇO ELETRÔNICO	sidnei@veg.net

FORNECEDOR: GERARTEK- EDNEIDE DE F. VASQUES BRITO COM.SERV-ME							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODEL O	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	0007 0002	<p>BOMBA CENTRÍFUGA MONOESTÁGIO: MOTOR TRIFÁSICO, 1750 RPM, MONOBLOCO, IP55. VAZÃO 30,0 M³/H, ALTURA MANOMÉTRICA 20 M.C.A. ROTOR FECHADO EM FERRO FUNDIDO ASTM A48 CL250, MOTOR DA MARCA WEG COM A POTÊNCIA DE 5,0 CV, ACOMPANHA BASE DE CHAPA DOBRADA ISO Nº2, SEM ESPAÇADORES, MANCAL A SECO COM ROLAMENTOS BLINDADOS COM LUBRIFICAÇÃO A GRAXA, RENDIMENTO DE 66,9%, SUCCÃO E RECALQUE FLANGEADO NORMA ANSI B.16.1 (COM AS REDUÇÕES), COM CHUMBADORES PARA FIXAÇÃO EM AÇO INOX DIAMETRO DE SUCCÃO: 150mm E RECALQUE: 150mm 125 Lb.</p> <p>TESTES: PERFORMANCE, HIDROSTÁTICO, ESTANQUEIDADE E CERTIFICADO DE MATERIAIS (CERTIFICADOS).</p> <p>APLICAÇÃO: BOMBEAMENTO DE ÁGUA TRATADA PARA DISTRIBUIÇÃO. MODELO</p>	<p>MARCA : EBARA FABRICANTE: EBARA MODELO/VERSÃO: GSD-40/250 5CV TRIF</p>	UND	08	R\$ 9.351,86	R\$ 74.814,88

FORNECEDOR: GERARTEK- EDNEIDE DE F. VASQUES BRITO COM.SERV-ME							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODEL O	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
		REFERENCIA: EBARA GSD-40/250.					
03	3471 19-5	BOMBA SUBMERSÍVEL MONOBLOCO MONOESTÁGIO. APLICAÇÃO: BOMBEAMENTO DE ESGOTO LEVE A BRUTO, COM PASSAGEM DE SÓLIDOS DE 76 MM: MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO, 220/380/440V, IP-68, 4 POLOS, 60HZ, CLASSE H, EIXO AÇO INOX AISI-420 COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 3,0 CV, CABOS DE 10 M, PROTEÇÃO TÉRMICA PTC, SENSOR DE DETECTOR DE UMIDADE NA CAMARA SECA E CENTRAL DE MONITORAMENTO DOS SENSORES BOMBA: VAZÃO 29,2 M³/H, ALTURA MANOMÉTRICA 12 M.C.A. RENDIMENTO MÍNIMO DE 59%, ROTOR SEMI-ABERTO EM FERRO FUNDIDO NODULAR. INSTALAÇÃO: FIXA, TUBOS GUIA DE AISI-304 DE 6M, CORRENTE DE AISI-304 DE 6 M, CHUMBADORES QUÍMICOS DE AISI-304, CONEXÃO DN80 MODELO REFERENCIA: SCHNEIDER BCS – 475.	MARCA :SCHNEIDER FABRIC ANTE: SCHNEIDER MODEL O/VERS ÃO: BCS - 475 3CV TRIF	UND	05	R\$ 12.999,99	R\$ 64.999,95
TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 139.814,83 (Cento e trinta e nove mil, oitocentos e quatorze reais e oitenta e três centavos)							

FORNECEDOR: PUMPS BRASIL LTDA							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
2		BOMBA SUBMERSÍVEL MONOBLOCO MONOESTÁGIO. APLICAÇÃO: BOMBEAMENTO DE ESGOTO LEVE A BRUTO, COM PASSAGEM DE SÓLIDOS DE 76 MM: MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO, 220/380/440V, IP-68, 4 POLOS, 60HZ, CLASSE H, EIXO AÇO INOX AISI-420 COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 5,0 CV, CABOS DE 10 M, PROTEÇÃO TÉRMICA PTC, SENSOR DE DETECTOR DE UMIDADE NA CAMARA SECA E CENTRAL DE MONITORAMENTO DOS SENSORES. BOMBA: VAZÃO 31,5 M³/H, ALTURA MANOMÉTRICA 14,46 M.C.A. RENDIMENTO MÍNIMO DE 59%, ROTOR SEMI-ABERTO EM FERRO FUNDIDO NODULAR. INSTALAÇÃO: FIXA, TUBOS GUIA DE AISI-304 DE 6M, CORRENTE DE AISI-304 DE 6 M, CHUMBADORES QUÍMICOS DE AISI-304, CONEXÃO DN80 MODELO REFERENCIA: EBARA 80DLM63.7	SCHNEIDERBCS-475 – 5CV – IP68 – 4 POLOS – CLASSE H - TRIFÁSICO 220/380/440V	UND	05	R\$ 19.300,00	R\$ 96.500,00
4		BOMBA SUBMERSÍVEL MONOBLOCO	SCHNEIDER	UND	05	R\$ 22.019,00	R\$ 110.095,00

FORNECEDOR: PUMPS BRASIL LTDA							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
		<p>MONOESTÁGIO. APLICAÇÃO: BOMBEAMENTO DE ESGOTO LEVE A BRUTO, COM PASSAGEM DE SÓLIDOS DE 76 MM: MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO, 220/380/440V, IP-68, 4 POLOS, 60HZ, CLASSE H, EIXO AÇO INOX AISI-420 COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 3,0 CV, CABOS DE 10 M, PROTEÇÃO TÉRMICA PTC, SENSOR DE DETECTOR DE UMIDADE NA CAMARA SECA E CENTRAL DE MONITORAMENTO DOS SENSORES. BOMBA: VAZÃO 29,2 M³/H, ALTURA MANOMÉTRICA 12 M.C.A. RENDIMENTO MÍNIMO DE 59%, ROTOR SEMI-ABERTO EM FERRO FUNDIDO NODULAR. INSTALAÇÃO: FIXA, TUBOS GUIA DE AISI-304 DE 6M, CORRENTE DE AISI-304 DE 6 M, CHUMBADORES QUÍMICOS DE AISI-304, CONEXÃO DN80 MODELO REFERENCIA: SCHNEIDER BCS – 475.</p>	<p>BCS-475 – 7,5CV – IP68 – 4 POLOS – CLASSE H - TRIFÁSICO 220/380/4 40V</p>				
TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 206.595,00 (Duzentos e seis mil e quinhentos e noventa e cinco reais)							

FORNECEDOR: TAS BOMBAS E SERVIÇOS LTDA							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
09	0002 8030	AERADOR MECÂNICO FLUTUANTE FLUXO DESCENDENTE Especificação: Aerador mecânico superficial flutuantes de alta rotação, de fluxo descendente, verticais, com saída do jato (splash) em 360 graus e paralelo a superfície do nível líquido com capacidade de introdução de oxigênio mínima 1,2 Kg O ₂ / CV.h, ou seja, 1,63 kg O ₂ / kW.h. Operação em regime contínuo, sob condições severas de trabalho, com exposição ao tempo e as intempéries. Os aeradores requeridos devem desempenhar simultaneamente duas funções: transferência de oxigênio e vigorosa agitação e mistura. - Hélice/Difusor O difusor/ eixo – deverá ser fornecido em aço inoxidável AISI-304 Hélice poderá ser fornecida em aço inoxidável AISI-304 ou Poliuretano (PU). de forma a proporcionar ao líquido bombeado uma trajetória de saída descendente. - Voluta e carretel estrutural Deverá ser fabricada em aço inoxidável AISI-304 A voluta e o carretel estrutural envolvem totalmente a hélice (turbina), não	ECOSAN – ARP 150	UND	03	R\$ 30.990,00	R\$ 92.970,00

FORNECEDOR: TAS BOMBAS E SERVIÇOS LTDA							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
		<p>representando nenhuma obstrução a passagem do líquido. A voluta (carretel central) deverá permitir a passagem descendente do efluente bombeado, com a menor perda de carga possível. Este item deve estruturar o flutuante, sustentar a fixação, na face superior, do motor elétrico e seu correspondente suporte. A face inferior da voluta (carretel central), com a flange, sustentara o cone da sucção.</p> <p>- Cone de entrada</p> <p>O cone de entrada (cone inferior submerso) devera direcionar o fluido na entrada da voluta de maneira a obter um Hélice poderá ser fornecida em aço inoxidável AISI-304 ou Poliuretano (PU). de forma a proporcionar ao líquido bombeado uma trajetória de saída descendente.</p> <p>- Voluta e carretel estrutural</p> <p>Deverá ser fabricada em aço inoxidável AISI-304 A voluta e o carretel estrutural envolvem totalmente a hélice (turbina), não representando nenhuma obstrução a passagem do líquido. A voluta (carretel central) deverá permitir a passagem descendente do efluente bombeado, com a menor perda de carga possível. Este item deve</p>					

FORNECEDOR: TAS BOMBAS E SERVIÇOS LTDA							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
		<p>estruturar o flutuante, sustentar a fixação, na face superior, do motor elétrico e seu correspondente suporte. A face inferior da voluta (carretel central), com a flange, sustentara o cone da sucção.</p> <p>- Cone de entrada</p> <p>O cone de entrada (cone inferior submerso) devesse direcionar o fluido na entrada da voluta de maneira a obter um escoamento descendente mais eficiente. Deverá ser fabricado em aço inoxidável AISI-304. Devesse possuir um sistema de quebra vórtice acoplado.</p> <p>- Flutuante (boia)</p> <p>Deverá ser fabricado em AISI-304, tendo o seu interior preenchido totalmente com poliuretano expandido (espuma não absorvente de umidade, tipo célula fechada), resistente a umidade e a degradação microbiológica ou Fibra de vidro + enchimento de PU. O flutuante e totalmente selado, sendo projetado para folga de 70% do peso total do aerador, para permitir a sustentação de uma pessoa adulta sobre o conjunto, para intervenções e inspeções.</p>					

FORNECEDOR: TAS BOMBAS E SERVIÇOS LTDA							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
		<p>- Materiais de Construção:</p> <p>- Difusor: Aço inoxidável AISI-304</p> <p>- Hélice: Aço inoxidável AISI-304 ou Poliuretano (PU).</p> <p>- Voluta/Carretel: Aço inoxidável AISI-304</p> <p>- Cone de entrada: Aço inoxidável AISI-304 - Estrutura suporte: Aço inoxidável AISI-304</p> <p>- Flutuante: Aço inoxidável AISI-304 ou Fibra de vidro + enchimento de PU.</p> <p>- Quantidade de flutuante: 01 (um) por aerador</p> <p>- Diâmetro do flutuante: >/= 2.000 mm</p> <p>- Motor Elétrico</p> <p>Deverá ser de fabricação segundo ABNT (WEG ou similar), do tipo rotor em gaiola de esquilo.</p> <p>- Tipo: carcaça totalmente fechada com ventilação externa;</p> <p>- TFVE;</p> <p>- Alto rendimento W22;</p> <p>- Execução: Padrão com flange FF e chapéu de proteção;</p> <p>- Potencia: 15 CV</p>					

FORNECEDOR: TAS BOMBAS E SERVIÇOS LTDA							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
		<p>- Frequência/fases: 60Hz/trifásico;</p> <p>- Tensão: 220/380/440V</p> <p>- Polos: 4</p> <p>- Classe de isolamento: F</p> <p>- Proteção: IPW-55</p> <p>Pela sua aplicação o motor deverá ter uma proteção adicional contraumidade com retentores e labirinto do lado inferior.</p> <p>- Elementos de fixação</p> <p>Todos os elementos de fixação (porcas, arruelas, parafusos, contrapinos, deverão ser fornecidos em aço inoxidável AISI-316, montados de tal forma que não seja possível a ocorrência de desrosqueamento, ou afrouxamento, provocados por vibrações e esforços variáveis durante o funcionamento.</p>					
TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 92.970,00 (Noventa e dois mil, novecentos e setenta reais)							

FORNECEDOR: TREND ENERGY SOLUÇÕES INDUSTRIAIS							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODEL O	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
05	0002 9754	BOMBA SUBMERSA MULTIESTÁGIO: MOTOR TRIFÁSICO, COM POTÊNCIA DE 7,5 CV, IP68. VAZÃO 10,0 M³/H, ALTURA MANOMÉTRICA 110 M.C.A. ROTOR DE FLUXO RADIAL DE AÇO INOX. APLICAÇÃO: CAPTAÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL EM POÇOS TUBULARES PROFUNDOS COM Ø 4". MODELO REFERENCIA: EBARA BHS 232-25.	MARCA : CLAW FABRICANTE : CLAW MODEL O/VERSÃO : W4SD10/22-2M SS 3~220V/60HZ(T) 7,5KW-10.0CV MOTOBOMBA SUBMERSA TRIFASICA C/CABO DE 2M TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V.	UND	04	R\$ 2.996,00	R\$ 11.984,00
07	0005 3977	BOMBA SUBMERSA MULTIESTÁGIO: MOTOR TRIFÁSICO, COM POTÊNCIA ESTIMADA DE 3,0 CV, IP68. VAZÃO 6,0 M³/H, ALTURA MANOMÉTRICA 65 M.C.A. ROTOR DE FLUXO RADIAL DE AÇO INOX. APLICAÇÃO: CAPTAÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL EM POÇOS TUBULARES PROFUNDOS	MARCA : CLAW FABRICANTE : CLAW MODEL O/VERSÃO : W4SD6/15-2M SS 3~220V/	UNID	04	R\$ 1.808,00	R\$7.232,00

FORNECEDOR: TREND ENERGY SOLUÇÕES INDUSTRIAIS							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
		COM Ø 4". MODELO REFERENCIA: EBARA 232-10	60HZ(T) 2,2KW- 3.0CV MOTOB OMBA SUBMER SA TRIFASI CA C/CABO DE 2M TENSÃO DE ALIMEN TAÇÃO 220V.				
TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 19.216,00 (Dezenove mil e duzentos e dezesseis reais)							

FORNECEDOR: J2R AUTOMAÇÃO LTDA-EIRELI							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
6	0001 1127	BOMBA SUBMERSA MULTIESTÁGIO: MOTOR TRIFÁSICO, COM POTÊNCIA ESTIMADA DE 5,5 CV, IP68. VAZÃO 8,0 M³/H, ALTURA MANOMÉTRICA 104,6 M.C.A. ROTOR DE FLUXO RADIAL DE AÇO INOX. APLICAÇÃO: CAPTAÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL EM POÇOS TUBULARES PROFUNDOS COM Ø 4". MODELO REFERENCIA: EBARA BHS 232-18.	MARCA: LEPONO MODELO O/VERSÃO 4SD11/13 5,5CV	UND	05	R\$ 2.772,55	R\$ 13.862,75

Comissão Permanente de Contratações (CPC)
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025 – “MENOR PREÇO POR ITEM”
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 062/2024

FORNECEDOR: J2R AUTOMAÇÃO LTDA-EIRELI							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
08	0003 5100	BOMBA SUBMERSA MULTIESTÁGIO: MOTOR TRIFÁSICO, COM POTÊNCIA ESTIMADA DE 3,0 CV, IP68. VAZÃO 6,0 M³/H, ALTURA MANOMÉTRICA 65 M.C.A. ROTOR DE FLUXO RADIAL DE AÇO INOX. APLICAÇÃO: CAPTAÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL EM POÇOS TUBULARES PROFUNDOS COM Ø 4". MODELO REFERENCIA: EBARA 232-10	MARCA: LEPONO MODEL O/VERSÃO 4SD11/22, 10CV	UND	02	R\$ 5.367,37	R\$10.734,74
TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 24.597,49 (Vinte e quatro mil, quinhentos e noventa e sete reais e quarenta e nove centavos)							

FORNECEDOR: WEG EQUIPAMENTOS ELETRICOS S/A.							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
10	0002 525	MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO WEG, 150CV, EFICIÊNCIA IR4, FREQUÊNCIA 60Hz, 4POLOS, ROTAÇÃO NOMINAL 1790rpm, FATOR DE SERVIÇO 1.25, REFRIGERAÇÃO FORÇADA IC416 -TFVF, B3D, IPW55, TENSÃO 220/380/440V	cv 04 280S/M 220/380/4 40 C/ 12 term 60Hz B3D IPW55 W22 W22 IE4 WFF2 - NCM: 8501.53.1 0	UND	02	R\$ 65.000,00	R\$ 130.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R\$130.000,00 (Cento e trinta mil reais)							

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 613.194,68 (Seiscentos e treze mil, cento e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos)

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

3.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o

gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.7. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- 4.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 4.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.
- 4.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5. O registro a que se refere o item 4.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
- 4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.10. A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site descrito no rodapé.
- 4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes

do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de

classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de

registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 8.4.1. Por razão de interesse público;
- 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cáceres - MT, 23 de maio de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR:



Comissão Permanente de Contratações (CPC)
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025 – “MENOR PREÇO POR ITEM”
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 062/2024

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
DIRETOR EXECUTIVO

FORNECEDORES:

Assinado digitalmente por EDINEIDE DE F
VASQUES BRITO COMERCIO E
SERVICOS:31261184000177
EDINEIDE DE F VASQUES
BRITO COMERCIO E
SERVICOS:31261184000177
DN: cn=EDINEIDE DE F VASQUES BRITO
COMERCIO E SERVICOS:31261184000177,
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=RFB e CNPJ A1,
email=comercial.gerartek@gmail.com
Data: 2025.05.23 10:11:45 -03'00'

Empresa: **GERARTEK- EDNEIDE DE F. VASQUES BRITO COM.SERV-ME.**
Representante: Edineide de Fátima Vasques Brito

Empresa: **PUMPS BRASIL LTDA**
Representante: Beatriz Toni Righetto

Empresa: **TAS BOMBAS E SERVIÇOS LTDA**
Representante: Thalita Alves da Silva

Empresa: **TREND ENERGY SOLUÇÕES INDUSTRIAIS**
Representante: Suzan Katia Fernandes

Empresa: **J2R AUTOMAÇÃO LTDA-EIRELI**
Representante: Júlio Cezar Gerzson Jardim

Empresa: **WEG EQUIPAMENTOS ELETRICOS S/A**
Representante: Eduardo Botelho Barcelos (Procurador)



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024.

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL, com sede na rua Voluntários da Pátria, nº 548 - Centro - CEP 78210-210 – Fones (65) 3223 - 6900; em CÁ CERES-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.794.608/0001-78, neste ato representado pelo Diretor Executivo **Júlio César Parreira Duarte**, nomeado pelo Decreto nº 1019 de 22 de dezembro de 2021, publicado no diário oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso no dia 30 de dezembro de 2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2025, processo administrativo n.º 062/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 73/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUA DO PANTANAL, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA	GERARTEK- EDNEIDE DE F. VASQUES BRITO COM.SERV-ME.
CNPJ	31.261.184/0001-77
ENDEREÇO COMPLETO	R. dos Auetes, nº 86, Bairro: Vila Costa e Silva, Campinas – SP, CEP 13.081-180
REPRESENTANTE LEGAL	Edneide de Fátima Vasques Brito
CONTATO (TELEFONE)	(19) 2042-2991 (19)98176-8028
ENDEREÇO ELETRÔNICO	comercial.geratek@gmail.com

EMPRESA	PUMPS BRASIL LTDA
CNPJ	20.348.164/0001-11
ENDEREÇO COMPLETO	Av. Lino Buzato, nº 824, Bairro: Jd. Pinheiros Valinhos/SP CEP: 13.247-440
REPRESENTANTE LEGAL	Beatriz Toni Righetto

Comissão Permanente de Contratações (CPC)
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025 – “MENOR PREÇO POR ITEM”
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 062/2024

CONTATO (TELEFONE)	(19) 3859-2626
ENDEREÇO ELETRÔNICO	comercial@pumpsbrasil.com.br

EMPRESA	TAS BOMBAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ	30.373.426/0001-51
ENDEREÇO COMPLETO	R. 16, nº 621 Bairro: Jardim Santo Antônio, Goiânia -GO CEP:
REPRESENTANTE LEGAL	Thalita Alves da Silva
CONTATO (TELEFONE)	(62) 99833-2605
ENDEREÇO ELETRÔNICO	licitacaotas@gmail.com

EMPRESA	TREND ENERGY SOLUÇÕES INDUSTRIAIS
CNPJ	31.898.500/0001-16
ENDEREÇO COMPLETO	Rua 600, nº 514 SALA 4, Centro : Balneário Camboriú - SC, CEP 88.330-632.
REPRESENTANTE LEGAL	Suzan Kátia Fernandes
CONTATO (TELEFONE)	(47) 99141-0628
ENDEREÇO ELETRÔNICO	contato@trendenergy.ind.br , kamila@trendenergysc.ind.br

EMPRESA	J2R AUTOMAÇÃO LTDA-EIRELI
CNPJ	30.247.6000/0001-10
ENDEREÇO COMPLETO	Av. Beira Mar, nº 1850, Bairro: Nova Tramandaí- Tramandaí RS, CEP 95.593-000
REPRESENTANTE LEGAL	Júlio Cezar Gerzson Jardim
CONTATO (TELEFONE)	(51) 2145-1481/(51)98189-1002
ENDEREÇO ELETRÔNICO	julio@j2rautomacao.com.br

EMPRESA	WEG EQUIPAMENTOS ELETRICOS S/A
CNPJ	07.175.725./0010-50
ENDEREÇO COMPLETO	Av. Prefeito Waldemar Grubba, nº 3000, Bairro: Jaragua do Sul, Santa Catarina/ CEP 89.256-900
REPRESENTANTE LEGAL	Eduardo Botelho Barcellos
CONTATO (TELEFONE)	(47) 3276-4000
ENDEREÇO ELETRÔNICO	sidnei@veg.net

FORNECEDOR: GERARTEK- EDNEIDE DE F. VASQUES BRITO COM.SERV-ME							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODEL O	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	0007 0002	<p>BOMBA CENTRÍFUGA MONOESTÁGIO: MOTOR TRIFÁSICO, 1750 RPM, MONOBLOCO, IP55. VAZÃO 30,0 M³/H, ALTURA MANOMÉTRICA 20 M.C.A. ROTOR FECHADO EM FERRO FUNDIDO ASTM A48 CL250, MOTOR DA MARCA WEG COM A POTÊNCIA DE 5,0 CV, ACOMPANHA BASE DE CHAPA DOBRADA ISO Nº2, SEM ESPAÇADORES, MANCAL A SECO COM ROLAMENTOS BLINDADOS COM LUBRIFICAÇÃO A GRAXA, RENDIMENTO DE 66,9%, SUCCÃO E RECALQUE FLANGEADO NORMA ANSI B.16.1 (COM AS REDUÇÕES), COM CHUMBADORES PARA FIXAÇÃO EM AÇO INOX DIAMETRO DE SUCCÃO: 150mm E RECALQUE: 150mm 125 Lb.</p> <p>TESTES: PERFORMANCE, HIDROSTÁTICO, ESTANQUEIDADE E CERTIFICADO DE MATERIAIS (CERTIFICADOS).</p> <p>APLICAÇÃO: BOMBEAMENTO DE ÁGUA TRATADA PARA DISTRIBUIÇÃO. MODELO</p>	<p>MARCA : EBARA FABRICANTE: EBARA MODELO/VERSÃO: GSD-40/250 5CV TRIF</p>	UND	08	R\$ 9.351,86	R\$ 74.814,88

FORNECEDOR: GERARTEK- EDNEIDE DE F. VASQUES BRITO COM.SERV-ME							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
		REFERENCIA: EBARA GSD-40/250.					
03	3471 19-5	BOMBA SUBMERSÍVEL MONOBLOCO MONOESTÁGIO. APLICAÇÃO: BOMBEAMENTO DE ESGOTO LEVE A BRUTO, COM PASSAGEM DE SÓLIDOS DE 76 MM: MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO, 220/380/440V, IP-68, 4 POLOS, 60HZ, CLASSE H, EIXO AÇO INOX AISI-420 COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 3,0 CV, CABOS DE 10 M, PROTEÇÃO TÉRMICA PTC, SENSOR DE DETECTOR DE UMIDADE NA CAMARA SECA E CENTRAL DE MONITORAMENTO DOS SENSORES BOMBA: VAZÃO 29,2 M³/H, ALTURA MANOMÉTRICA 12 M.C.A. RENDIMENTO MÍNIMO DE 59%, ROTOR SEMI-ABERTO EM FERRO FUNDIDO NODULAR. INSTALAÇÃO: FIXA, TUBOS GUIA DE AISI-304 DE 6M, CORRENTE DE AISI-304 DE 6 M, CHUMBADORES QUÍMICOS DE AISI-304, CONEXÃO DN80 MODELO REFERENCIA: SCHNEIDER BCS – 475.	MARCA :SCHNEIDER FABRICANTE: SCHNEIDER MODELO/VERSÃO: BCS - 475 3CV TRIF	UND	05	R\$ 12.999,99	R\$ 64.999,95
TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 139.814,83 (Cento e trinta e nove mil, oitocentos e quatorze reais e oitenta e três centavos)							

FORNECEDOR: PUMPS BRASIL LTDA							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
2		BOMBA SUBMERSÍVEL MONOBLOCO MONOESTÁGIO. APLICAÇÃO: BOMBEAMENTO DE ESGOTO LEVE A BRUTO, COM PASSAGEM DE SÓLIDOS DE 76 MM: MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO, 220/380/440V, IP-68, 4 POLOS, 60HZ, CLASSE H, EIXO AÇO INOX AISI-420 COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 5,0 CV, CABOS DE 10 M, PROTEÇÃO TÉRMICA PTC, SENSOR DE DETECTOR DE UMIDADE NA CAMARA SECA E CENTRAL DE MONITORAMENTO DOS SENSORES. BOMBA: VAZÃO 31,5 M³/H, ALTURA MANOMÉTRICA 14,46 M.C.A. RENDIMENTO MÍNIMO DE 59%, ROTOR SEMI-ABERTO EM FERRO FUNDIDO NODULAR. INSTALAÇÃO: FIXA, TUBOS GUIA DE AISI-304 DE 6M, CORRENTE DE AISI-304 DE 6 M, CHUMBADORES QUÍMICOS DE AISI-304, CONEXÃO DN80 MODELO REFERENCIA: EBARA 80DLM63.7	SCHNEIDERBCS-475 – 5CV – IP68 – 4 POLOS – CLASSE H - TRIFÁSICO 220/380/440V	UND	05	R\$ 19.300,00	R\$ 96.500,00
4		BOMBA SUBMERSÍVEL MONOBLOCO	SCHNEIDER	UND	05	R\$ 22.019,00	R\$ 110.095,00

FORNECEDOR: PUMPS BRASIL LTDA							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
		<p>MONOESTÁGIO. APLICAÇÃO: BOMBEAMENTO DE ESGOTO LEVE A BRUTO, COM PASSAGEM DE SÓLIDOS DE 76 MM: MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO, 220/380/440V, IP-68, 4 POLOS, 60HZ, CLASSE H, EIXO AÇO INOX AISI-420 COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 3,0 CV, CABOS DE 10 M, PROTEÇÃO TÉRMICA PTC, SENSOR DE DETECTOR DE UMIDADE NA CAMARA SECA E CENTRAL DE MONITORAMENTO DOS SENSORES. BOMBA: VAZÃO 29,2 M³/H, ALTURA MANOMÉTRICA 12 M.C.A. RENDIMENTO MÍNIMO DE 59%, ROTOR SEMI-ABERTO EM FERRO FUNDIDO NODULAR. INSTALAÇÃO: FIXA, TUBOS GUIA DE AISI-304 DE 6M, CORRENTE DE AISI-304 DE 6 M, CHUMBADORES QUÍMICOS DE AISI-304, CONEXÃO DN80 MODELO REFERENCIA: SCHNEIDER BCS – 475.</p>	<p>BCS-475 – 7,5CV – IP68 – 4 POLOS – CLASSE H - TRIFÁSICO CO 220/380/4 40V</p>				
TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 206.595,00 (Duzentos e seis mil e quinhentos e noventa e cinco reais)							

FORNECEDOR: TAS BOMBAS E SERVIÇOS LTDA							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
09	0002 8030	AERADOR MECÂNICO FLUTUANTE FLUXO DESCENDENTE Especificação: Aerador mecânico superficial flutuantes de alta rotação, de fluxo descendente, verticais, com saída do jato (splash) em 360 graus e paralelo a superfície do nível líquido com capacidade de introdução de oxigênio mínima 1,2 Kg O ₂ / CV.h, ou seja, 1,63 kg O ₂ / kW.h. Operação em regime contínuo, sob condições severas de trabalho, com exposição ao tempo e as intempéries. Os aeradores requeridos devem desempenhar simultaneamente duas funções: transferência de oxigênio e vigorosa agitação e mistura. - Hélice/Difusor O difusor/ eixo – deverá ser fornecido em aço inoxidável AISI-304 Hélice poderá ser fornecida em aço inoxidável AISI-304 ou Poliuretano (PU). de forma a proporcionar ao líquido bombeado uma trajetória de saída descendente. - Voluta e carretel estrutural Deverá ser fabricada em aço inoxidável AISI-304 A voluta e o carretel estrutural envolvem totalmente a hélice (turbina), não	ECOSAN – ARP 150	UND	03	R\$ 30.990,00	R\$ 92.970,00

FORNECEDOR: TAS BOMBAS E SERVIÇOS LTDA							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
		<p>representando nenhuma obstrução a passagem do líquido. A voluta (carretel central) deverá permitir a passagem descendente do efluente bombeado, com a menor perda de carga possível. Este item deve estruturar o flutuante, sustentar a fixação, na face superior, do motor elétrico e seu correspondente suporte. A face inferior da voluta (carretel central), com a flange, sustentara o cone da sucção.</p> <p>- Cone de entrada</p> <p>O cone de entrada (cone inferior submerso) devesse direcionar o fluido na entrada da voluta de maneira a obter um Hélice poderá ser fornecida em aço inoxidável AISI-304 ou Poliuretano (PU). de forma a proporcionar ao líquido bombeado uma trajetória de saída descendente.</p> <p>- Voluta e carretel estrutural</p> <p>Deverá ser fabricada em aço inoxidável AISI-304 A voluta e o carretel estrutural envolvem totalmente a hélice (turbina), não representando nenhuma obstrução a passagem do líquido. A voluta (carretel central) deverá permitir a passagem descendente do efluente bombeado, com a menor perda de carga possível. Este item deve</p>					

FORNECEDOR: TAS BOMBAS E SERVIÇOS LTDA							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
		<p>estruturar o flutuante, sustentar a fixação, na face superior, do motor elétrico e seu correspondente suporte. A face inferior da voluta (carretel central), com a flange, sustentara o cone da sucção.</p> <p>- Cone de entrada</p> <p>O cone de entrada (cone inferior submerso) de vera direcionar o fluido na entrada da voluta de maneira a obter um escoamento descendente mais eficiente. Deverá ser fabricado em aço inoxidável AISI-304. Devera possuir um sistema de quebra vórtice acoplado.</p> <p>- Flutuante (boia)</p> <p>Deverá ser fabricado em AISI-304, tendo o seu interior preenchido totalmente com poliuretano expandido (espuma não absorvente de umidade, tipo célula fechada), resistente a umidade e a degradação microbiológica ou Fibra de vidro + enchimento de PU. O flutuante e totalmente selado, sendo projetado para folga de 70% do peso total do aerador, para permitir a sustentação de uma pessoa adulta sobre o conjunto, para intervenções e inspeções.</p>					

FORNECEDOR: TAS BOMBAS E SERVIÇOS LTDA							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
		<p>- Materiais de Construção:</p> <p>- Difusor: Aço inoxidável AISI-304</p> <p>- Hélice: Aço inoxidável AISI-304 ou Poliuretano (PU).</p> <p>- Voluta/Carretel: Aço inoxidável AISI-304</p> <p>- Cone de entrada: Aço inoxidável AISI-304 - Estrutura suporte: Aço inoxidável AISI-304</p> <p>- Flutuante: Aço inoxidável AISI-304 ou Fibra de vidro + enchimento de PU.</p> <p>- Quantidade de flutuante: 01 (um) por aerador</p> <p>- Diâmetro do flutuante: >/= 2.000 mm</p> <p>- Motor Elétrico</p> <p>Deverá ser de fabricação segundo ABNT (WEG ou similar), do tipo rotor em gaiola de esquilo.</p> <p>- Tipo: carcaça totalmente fechada com ventilação externa;</p> <p>- TFVE;</p> <p>- Alto rendimento W22;</p> <p>- Execução: Padrão com flange FF e chapéu de proteção;</p> <p>- Potencia: 15 CV</p>					

FORNECEDOR: TAS BOMBAS E SERVIÇOS LTDA							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
		<p>- Frequência/fases: 60Hz/trifásico;</p> <p>- Tensão: 220/380/440V</p> <p>- Polos: 4</p> <p>- Classe de isolamento: F</p> <p>- Proteção: IPW-55</p> <p>Pela sua aplicação o motor deverá ter uma proteção adicional contraumidade com retentores e labirinto do lado inferior.</p> <p>- Elementos de fixação</p> <p>Todos os elementos de fixação (porcas, arruelas, parafusos, contrapinos, deverão ser fornecidos em aço inoxidável AISI-316, montados de tal forma que não seja possível a ocorrência de desrosqueamento, ou afrouxamento, provocados por vibrações e esforços variáveis durante o funcionamento.</p>					
TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 92.970,00 (Noventa e dois mil, novecentos e setenta reais)							

FORNECEDOR: TREND ENERGY SOLUÇÕES INDUSTRIAIS							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODEL O	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
05	0002 9754	BOMBA SUBMERSA MULTIESTÁGIO: MOTOR TRIFÁSICO, COM POTÊNCIA DE 7,5 CV, IP68. VAZÃO 10,0 M³/H, ALTURA MANOMÉTRICA 110 M.C.A. ROTOR DE FLUXO RADIAL DE AÇO INOX. APLICAÇÃO: CAPTAÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL EM POÇOS TUBULARES PROFUNDOS COM Ø 4". MODELO REFERENCIA: EBARA BHS 232-25.	MARCA : CLAW FABRICANTE : CLAW MODEL O/VERSÃO : W4SD10/22-2M SS 3~220V/60HZ(T) 7,5KW-10.0CV MOTOBOMBA SUBMERSA TRIFASICA C/CABO DE 2M TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V.	UND	04	R\$ 2.996,00	R\$ 11.984,00
07	0005 3977	BOMBA SUBMERSA MULTIESTÁGIO: MOTOR TRIFÁSICO, COM POTÊNCIA ESTIMADA DE 3,0 CV, IP68. VAZÃO 6,0 M³/H, ALTURA MANOMÉTRICA 65 M.C.A. ROTOR DE FLUXO RADIAL DE AÇO INOX. APLICAÇÃO: CAPTAÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL EM POÇOS TUBULARES PROFUNDOS	MARCA : CLAW FABRICANTE : CLAW MODEL O/VERSÃO : W4SD6/15-2M SS 3~220V/	UNID	04	R\$ 1.808,00	R\$7.232,00

FORNECEDOR: TREND ENERGY SOLUÇÕES INDUSTRIAIS							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
		COM Ø 4". MODELO REFERENCIA: EBARA 232-10	60HZ(T) 2,2KW- 3.0CV MOTOB OMBA SUBMER SA TRIFASI CA C/CABO DE 2M TENSÃO DE ALIMEN TAÇÃO 220V.				
TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 19.216,00 (Dezenove mil e duzentos e dezesseis reais)							

FORNECEDOR: J2R AUTOMAÇÃO LTDA-EIRELI							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
6	0001 1127	BOMBA SUBMERSA MULTIESTÁGIO: MOTOR TRIFÁSICO, COM POTÊNCIA ESTIMADA DE 5,5 CV, IP68. VAZÃO 8,0 M³/H, ALTURA MANOMÉTRICA 104,6 M.C.A. ROTOR DE FLUXO RADIAL DE AÇO INOX. APLICAÇÃO: CAPTAÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL EM POÇOS TUBULARES PROFUNDOS COM Ø 4". MODELO REFERENCIA: EBARA BHS 232-18.	MARCA: LEPONO MODEL O/VERSÃO 4SD11/13 5,5CV	UND	05	R\$ 2.772,55	R\$ 13.862,75

Comissão Permanente de Contratações (CPC)
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025 – “MENOR PREÇO POR ITEM”
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 062/2024

FORNECEDOR: J2R AUTOMAÇÃO LTDA-EIRELI							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
08	0003 5100	BOMBA SUBMERSA MULTIESTÁGIO: MOTOR TRIFÁSICO, COM POTÊNCIA ESTIMADA DE 3,0 CV, IP68. VAZÃO 6,0 M³/H, ALTURA MANOMÉTRICA 65 M.C.A. ROTOR DE FLUXO RADIAL DE AÇO INOX. APLICAÇÃO: CAPTAÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL EM POÇOS TUBULARES PROFUNDOS COM Ø 4". MODELO REFERENCIA: EBARA 232-10	MARCA: LEPONO MODEL O/VERSÃO 4SD11/22, 10CV	UND	02	R\$ 5.367,37	R\$10.734,74
TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 24.597,49 (Vinte e quatro mil, quinhentos e noventa e sete reais e quarenta e nove centavos)							

FORNECEDOR: WEG EQUIPAMENTOS ELETRICOS S/A.							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
10	0002 525	MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO WEG, 150CV, EFICIÊNCIA IR4, FREQUÊNCIA 60Hz, 4POLOS, ROTAÇÃO NOMINAL 1790rpm, FATOR DE SERVIÇO 1.25, REFRIGERAÇÃO FORÇADA IC416 -TFVF, B3D, IPW55, TENSÃO 220/380/440V	cv 04 280S/M 220/380/4 40 C/ 12 term 60Hz B3D IPW55 W22 W22 IE4 WFF2 - NCM: 8501.53.1 0	UND	02	R\$ 65.000,00	R\$ 130.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R\$130.000,00 (Cento e trinta mil reais)							

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 613.194,68 (Seiscentos e treze mil, cento e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos)

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

3.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o

gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.7. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- 4.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 4.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.
- 4.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5. O registro a que se refere o item 4.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
- 4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.10. A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site descrito no rodapé.
- 4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes

do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de

classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de

registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 8.4.1. Por razão de interesse público;
- 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cáceres - MT, 23 de maio de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
DIRETOR EXECUTIVO

FORNECEDORES:

Empresa: **GERARTEK- EDNEIDE DE F. VASQUES BRITO COM.SERV-ME.**
Representante: Edineide de Fátima Vasques Brito

Empresa: **PUMPS BRASIL LTDA**
Representante: Beatriz Toni Righetto

Empresa: **TAS BOMBAS E SERVIÇOS LTDA**
Representante: Thalita Alves da Silva

Empresa: **TREND ENERGY SOLUÇÕES INDUSTRIAIS**
Representante: Suzan Katia Fernandes



Empresa: **J2R AUTOMAÇÃO LTDA-EIRELI**
Representante: Júlio Cezar Gerzson Jardim

Empresa: **WEG EQUIPAMENTOS ELETRICOS S/A**
Representante: Eduardo Botelho Barcelos (Procurador)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024.

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL, com sede na rua Voluntários da Pátria, nº 548 - Centro - CEP 78210-210 – Fones (65) 3223 - 6900; em CÁCERES-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.794.608/0001-78, neste ato representado pelo Diretor Executivo **Júlio César Parreira Duarte**, nomeado pelo Decreto nº 1019 de 22 de dezembro de 2021, publicado no diário oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso no dia 30 de dezembro de 2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2025, processo administrativo n.º 062/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 73/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUA DO PANTANAL, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA	GERARTEK- EDNEIDE DE F. VASQUES BRITO COM.SERV-ME.
CNPJ	31.261.184/0001-77
ENDEREÇO COMPLETO	R. dos Auetes, nº 86, Bairro: Vila Costa e Silva, Campinas – SP, CEP 13.081-180
REPRESENTANTE LEGAL	Edneide de Fátima Vasques Brito
CONTATO (TELEFONE)	(19) 2042-2991 (19)98176-8028
ENDEREÇO ELETRÔNICO	comercial.geratek@gmail.com

EMPRESA	PUMPS BRASIL LTDA
CNPJ	20.348.164/0001-11
ENDEREÇO COMPLETO	Av. Lino Buzato, nº 824, Bairro: Jd. Pinheiros Valinhos/SP CEP: 13.247-440
REPRESENTANTE LEGAL	Beatriz Toni Righetto

Comissão Permanente de Contratações (CPC)
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025 – “MENOR PREÇO POR ITEM”
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 062/2024

CONTATO (TELEFONE)	(19) 3859-2626
ENDEREÇO ELETRÔNICO	comercial@pumpsbrasil.com.br

EMPRESA	TAS BOMBAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ	30.373.426/0001-51
ENDEREÇO COMPLETO	R. 16, nº 621 Bairro: Jardim Santo Antônio, Goiânia -GO CEP:
REPRESENTANTE LEGAL	Thalita Alves da Silva
CONTATO (TELEFONE)	(62) 99833-2605
ENDEREÇO ELETRÔNICO	licitacaotas@gmail.com

EMPRESA	TREND ENERGY SOLUÇÕES INDUSTRIAIS
CNPJ	31.898.500/0001-16
ENDEREÇO COMPLETO	Rua 600, nº 514 SALA 4, Centro : Balneário Camboriú - SC, CEP 88.330-632.
REPRESENTANTE LEGAL	Suzan Kátia Fernandes
CONTATO (TELEFONE)	(47) 99141-0628
ENDEREÇO ELETRÔNICO	contato@trendenergy.ind.br , kamila@trendenergysc.ind.br

EMPRESA	J2R AUTOMAÇÃO LTDA-EIRELI
CNPJ	30.247.6000/0001-10
ENDEREÇO COMPLETO	Av. Beira Mar, nº 1850, Bairro: Nova Tramandaí- Tramandaí RS, CEP 95.593-000
REPRESENTANTE LEGAL	Júlio Cezar Gerzson Jardim
CONTATO (TELEFONE)	(51) 2145-1481/(51)98189-1002
ENDEREÇO ELETRÔNICO	julio@j2rautomacao.com.br

EMPRESA	WEG EQUIPAMENTOS ELETRICOS S/A
CNPJ	07.175.725./0010-50
ENDEREÇO COMPLETO	Av. Prefeito Waldemar Grubba, nº 3000, Bairro: Jaragua do Sul, Santa Catarina/ CEP 89.256-900
REPRESENTANTE LEGAL	Eduardo Botelho Barcellos
CONTATO (TELEFONE)	(47) 3276-4000
ENDEREÇO ELETRÔNICO	sidnei@veg.net

FORNECEDOR: GERARTEK- EDNEIDE DE F. VASQUES BRITO COM.SERV-ME							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODEL O	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	0007 0002	<p>BOMBA CENTRÍFUGA MONOESTÁGIO: MOTOR TRIFÁSICO, 1750 RPM, MONOBLOCO, IP55. VAZÃO 30,0 M³/H, ALTURA MANOMÉTRICA 20 M.C.A. ROTOR FECHADO EM FERRO FUNDIDO ASTM A48 CL250, MOTOR DA MARCA WEG COM A POTÊNCIA DE 5,0 CV, ACOMPANHA BASE DE CHAPA DOBRADA ISO Nº2, SEM ESPAÇADORES, MANCAL A SECO COM ROLAMENTOS BLINDADOS COM LUBRIFICAÇÃO A GRAXA, RENDIMENTO DE 66,9%, SUCCÃO E RECALQUE FLANGEADO NORMA ANSI B.16.1 (COM AS REDUÇÕES), COM CHUMBADORES PARA FIXAÇÃO EM AÇO INOX DIAMETRO DE SUCCÃO: 150mm E RECALQUE: 150mm 125 Lb.</p> <p>TESTES: PERFORMANCE, HIDROSTÁTICO, ESTANQUEIDADE E CERTIFICADO DE MATERIAIS (CERTIFICADOS).</p> <p>APLICAÇÃO: BOMBEAMENTO DE ÁGUA TRATADA PARA DISTRIBUIÇÃO. MODELO</p>	<p>MARCA : EBARA FABRICANTE: EBARA MODELO/VERSÃO: GSD-40/250 5CV TRIF</p>	UND	08	R\$ 9.351,86	R\$ 74.814,88

FORNECEDOR: GERARTEK- EDNEIDE DE F. VASQUES BRITO COM.SERV-ME							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
		REFERENCIA: EBARA GSD-40/250.					
03	3471 19-5	BOMBA SUBMERSÍVEL MONOBLOCO MONOESTÁGIO. APLICAÇÃO: BOMBEAMENTO DE ESGOTO LEVE A BRUTO, COM PASSAGEM DE SÓLIDOS DE 76 MM: MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO, 220/380/440V, IP-68, 4 POLOS, 60HZ, CLASSE H, EIXO AÇO INOX AISI-420 COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 3,0 CV, CABOS DE 10 M, PROTEÇÃO TÉRMICA PTC, SENSOR DE DETECTOR DE UMIDADE NA CAMARA SECA E CENTRAL DE MONITORAMENTO DOS SENSORES BOMBA: VAZÃO 29,2 M³/H, ALTURA MANOMÉTRICA 12 M.C.A. RENDIMENTO MÍNIMO DE 59%, ROTOR SEMI-ABERTO EM FERRO FUNDIDO NODULAR. INSTALAÇÃO: FIXA, TUBOS GUIA DE AISI-304 DE 6M, CORRENTE DE AISI-304 DE 6 M, CHUMBADORES QUÍMICOS DE AISI-304, CONEXÃO DN80 MODELO REFERENCIA: SCHNEIDER BCS – 475.	MARCA :SCHNEIDER FABRICANTE: SCHNEIDER MODELO/VERSÃO: BCS - 475 3CV TRIF	UND	05	R\$ 12.999,99	R\$ 64.999,95
TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 139.814,83 (Cento e trinta e nove mil, oitocentos e quatorze reais e oitenta e três centavos)							

FORNECEDOR: PUMPS BRASIL LTDA							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
2		BOMBA SUBMERSÍVEL MONOBLOCO MONOESTÁGIO. APLICAÇÃO: BOMBEAMENTO DE ESGOTO LEVE A BRUTO, COM PASSAGEM DE SÓLIDOS DE 76 MM: MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO, 220/380/440V, IP-68, 4 POLOS, 60HZ, CLASSE H, EIXO AÇO INOX AISI-420 COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 5,0 CV, CABOS DE 10 M, PROTEÇÃO TÉRMICA PTC, SENSOR DE DETECTOR DE UMIDADE NA CAMARA SECA E CENTRAL DE MONITORAMENTO DOS SENSORES. BOMBA: VAZÃO 31,5 M³/H, ALTURA MANOMÉTRICA 14,46 M.C.A. RENDIMENTO MÍNIMO DE 59%, ROTOR SEMI-ABERTO EM FERRO FUNDIDO NODULAR. INSTALAÇÃO: FIXA, TUBOS GUIA DE AISI-304 DE 6M, CORRENTE DE AISI-304 DE 6 M, CHUMBADORES QUÍMICOS DE AISI-304, CONEXÃO DN80 MODELO REFERENCIA: EBARA 80DLM63.7	SCHNEIDERBCS-475 – 5CV – IP68 – 4 POLOS – CLASSE H - TRIFÁSICO 220/380/440V	UND	05	R\$ 19.300,00	R\$ 96.500,00
4		BOMBA SUBMERSÍVEL MONOBLOCO	SCHNEIDER	UND	05	R\$ 22.019,00	R\$ 110.095,00

FORNECEDOR: PUMPS BRASIL LTDA							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
		<p>MONOESTÁGIO. APLICAÇÃO: BOMBEAMENTO DE ESGOTO LEVE A BRUTO, COM PASSAGEM DE SÓLIDOS DE 76 MM: MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO, 220/380/440V, IP-68, 4 POLOS, 60HZ, CLASSE H, EIXO AÇO INOX AISI-420 COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 3,0 CV, CABOS DE 10 M, PROTEÇÃO TÉRMICA PTC, SENSOR DE DETECTOR DE UMIDADE NA CAMARA SECA E CENTRAL DE MONITORAMENTO DOS SENSORES. BOMBA: VAZÃO 29,2 M³/H, ALTURA MANOMÉTRICA 12 M.C.A. RENDIMENTO MÍNIMO DE 59%, ROTOR SEMI-ABERTO EM FERRO FUNDIDO NODULAR. INSTALAÇÃO: FIXA, TUBOS GUIA DE AISI-304 DE 6M, CORRENTE DE AISI-304 DE 6 M, CHUMBADORES QUÍMICOS DE AISI-304, CONEXÃO DN80 MODELO REFERENCIA: SCHNEIDER BCS – 475.</p>	<p>BCS-475 – 7,5CV – IP68 – 4 POLOS – CLASSE H - TRIFÁSICO 220/380/4 40V</p>				
TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 206.595,00 (Duzentos e seis mil e quinhentos e noventa e cinco reais)							

FORNECEDOR: TAS BOMBAS E SERVIÇOS LTDA							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
09	0002 8030	<p>AERADOR MECÂNICO FLUTUANTE FLUXO DESCENDENTE</p> <p>Especificação: Aerador mecânico superficial flutuantes de alta rotação, de fluxo descendente, verticais, com saída do jato (splash) em 360 graus e paralelo a superfície do nível líquido com capacidade de introdução de oxigênio mínima 1,2 Kg O₂ / CV.h, ou seja, 1,63 kg O₂ / kW.h. Operação em regime contínuo, sob condições severas de trabalho, com exposição ao tempo e as intempéries. Os aeradores requeridos devem desempenhar simultaneamente duas funções: transferência de oxigênio e vigorosa agitação e mistura.</p> <p>- Hélice/Difusor</p> <p>O difusor/ eixo – deverá ser fornecido em aço inoxidável AISI-304 Hélice poderá ser fornecida em aço inoxidável AISI-304 ou Poliuretano (PU). de forma a proporcionar ao líquido bombeado uma trajetória de saída descendente.</p> <p>- Voluta e carretel estrutural</p> <p>Deverá ser fabricada em aço inoxidável AISI-304 A voluta e o carretel estrutural envolvem totalmente a hélice (turbina), não</p>	ECOSAN – ARP 150	UND	03	R\$ 30.990,00	R\$ 92.970,00

FORNECEDOR: TAS BOMBAS E SERVIÇOS LTDA							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
		<p>representando nenhuma obstrução a passagem do líquido. A voluta (carretel central) deverá permitir a passagem descendente do efluente bombeado, com a menor perda de carga possível. Este item deve estruturar o flutuante, sustentar a fixação, na face superior, do motor elétrico e seu correspondente suporte. A face inferior da voluta (carretel central), com a flange, sustentara o cone da sucção.</p> <p>- Cone de entrada</p> <p>O cone de entrada (cone inferior submerso) devera direcionar o fluido na entrada da voluta de maneira a obter um Hélice poderá ser fornecida em aço inoxidável AISI-304 ou Poliuretano (PU). de forma a proporcionar ao líquido bombeado uma trajetória de saída descendente.</p> <p>- Voluta e carretel estrutural</p> <p>Deverá ser fabricada em aço inoxidável AISI-304 A voluta e o carretel estrutural envolvem totalmente a hélice (turbina), não representando nenhuma obstrução a passagem do líquido. A voluta (carretel central) deverá permitir a passagem descendente do efluente bombeado, com a menor perda de carga possível. Este item deve</p>					

FORNECEDOR: TAS BOMBAS E SERVIÇOS LTDA							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
		<p>estruturar o flutuante, sustentar a fixação, na face superior, do motor elétrico e seu correspondente suporte. A face inferior da voluta (carretel central), com a flange, sustentara o cone da sucção.</p> <p>- Cone de entrada</p> <p>O cone de entrada (cone inferior submerso) de vera direcionar o fluido na entrada da voluta de maneira a obter um escoamento descendente mais eficiente. Deverá ser fabricado em aço inoxidável AISI-304. Devera possuir um sistema de quebra vórtice acoplado.</p> <p>- Flutuante (boia)</p> <p>Deverá ser fabricado em AISI-304, tendo o seu interior preenchido totalmente com poliuretano expandido (espuma não absorvente de umidade, tipo célula fechada), resistente a umidade e a degradação microbiológica ou Fibra de vidro + enchimento de PU. O flutuante e totalmente selado, sendo projetado para folga de 70% do peso total do aerador, para permitir a sustentação de uma pessoa adulta sobre o conjunto, para intervenções e inspeções.</p>					

FORNECEDOR: TAS BOMBAS E SERVIÇOS LTDA							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
		<p>- Materiais de Construção:</p> <p>- Difusor: Aço inoxidável AISI-304</p> <p>- Hélice: Aço inoxidável AISI-304 ou Poliuretano (PU).</p> <p>- Voluta/Carretel: Aço inoxidável AISI-304</p> <p>- Cone de entrada: Aço inoxidável AISI-304 - Estrutura suporte: Aço inoxidável AISI-304</p> <p>- Flutuante: Aço inoxidável AISI-304 ou Fibra de vidro + enchimento de PU.</p> <p>- Quantidade de flutuante: 01 (um) por aerador</p> <p>- Diâmetro do flutuante: >/= 2.000 mm</p> <p>- Motor Elétrico</p> <p>Deverá ser de fabricação segundo ABNT (WEG ou similar), do tipo rotor em gaiola de esquilo.</p> <p>- Tipo: carcaça totalmente fechada com ventilação externa;</p> <p>- TFVE;</p> <p>- Alto rendimento W22;</p> <p>- Execução: Padrão com flange FF e chapéu de proteção;</p> <p>- Potencia: 15 CV</p>					

FORNECEDOR: TAS BOMBAS E SERVIÇOS LTDA							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
		<p>- Frequência/fases: 60Hz/trifásico;</p> <p>- Tensão: 220/380/440V</p> <p>- Polos: 4</p> <p>- Classe de isolamento: F</p> <p>- Proteção: IPW-55</p> <p>Pela sua aplicação o motor deverá ter uma proteção adicional contraumidade com retentores e labirinto do lado inferior.</p> <p>- Elementos de fixação</p> <p>Todos os elementos de fixação (porcas, arruelas, parafusos, contrapinos, deverão ser fornecidos em aço inoxidável AISI-316, montados de tal forma que não seja possível a ocorrência de desrosqueamento, ou afrouxamento, provocados por vibrações e esforços variáveis durante o funcionamento.</p>					
TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 92.970,00 (Noventa e dois mil, novecentos e setenta reais)							

FORNECEDOR: TREND ENERGY SOLUÇÕES INDUSTRIAIS							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODEL O	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
05	0002 9754	BOMBA SUBMERSA MULTIESTÁGIO: MOTOR TRIFÁSICO, COM POTÊNCIA DE 7,5 CV, IP68. VAZÃO 10,0 M³/H, ALTURA MANOMÉTRICA 110 M.C.A. ROTOR DE FLUXO RADIAL DE AÇO INOX. APLICAÇÃO: CAPTAÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL EM POÇOS TUBULARES PROFUNDOS COM Ø 4". MODELO REFERENCIA: EBARA BHS 232-25.	MARCA : CLAW FABRICANTE : CLAW MODEL O/VERSÃO : W4SD10/22-2M SS 3~220V/60HZ(T) 7,5KW-10.0CV MOTOBOMBA SUBMERSA TRIFASICA C/CABO DE 2M TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V.	UND	04	R\$ 2.996,00	R\$ 11.984,00
07	0005 3977	BOMBA SUBMERSA MULTIESTÁGIO: MOTOR TRIFÁSICO, COM POTÊNCIA ESTIMADA DE 3,0 CV, IP68. VAZÃO 6,0 M³/H, ALTURA MANOMÉTRICA 65 M.C.A. ROTOR DE FLUXO RADIAL DE AÇO INOX. APLICAÇÃO: CAPTAÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL EM POÇOS TUBULARES PROFUNDOS	MARCA : CLAW FABRICANTE : CLAW MODEL O/VERSÃO : W4SD6/15-2M SS 3~220V/	UNID	04	R\$ 1.808,00	R\$7.232,00

FORNECEDOR: TREND ENERGY SOLUÇÕES INDUSTRIAIS							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
		COM Ø 4". MODELO REFERENCIA: EBARA 232-10	60HZ(T) 2,2KW- 3.0CV MOTOB OMBA SUBMER SA TRIFASI CA C/CABO DE 2M TENSÃO DE ALIMEN TAÇÃO 220V.				
TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 19.216,00 (Dezenove mil e duzentos e dezesseis reais)							

FORNECEDOR: J2R AUTOMAÇÃO LTDA-EIRELI							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
6	0001 1127	BOMBA SUBMERSA MULTIESTÁGIO: MOTOR TRIFÁSICO, COM POTÊNCIA ESTIMADA DE 5,5 CV, IP68. VAZÃO 8,0 M³/H, ALTURA MANOMÉTRICA 104,6 M.C.A. ROTOR DE FLUXO RADIAL DE AÇO INOX. APLICAÇÃO: CAPTAÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL EM POÇOS TUBULARES PROFUNDOS COM Ø 4". MODELO REFERENCIA: EBARA BHS 232-18.	MARCA: LEPONO MODELO O/VERSÃO 4SD11/13 5,5CV	UND	05	R\$ 2.772,55	R\$ 13.862,75

Comissão Permanente de Contratações (CPC)
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025 – “MENOR PREÇO POR ITEM”
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 062/2024

FORNECEDOR: J2R AUTOMAÇÃO LTDA-EIRELI							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
08	0003 5100	BOMBA SUBMERSA MULTIESTÁGIO: MOTOR TRIFÁSICO, COM POTÊNCIA ESTIMADA DE 3,0 CV, IP68. VAZÃO 6,0 M³/H, ALTURA MANOMÉTRICA 65 M.C.A. ROTOR DE FLUXO RADIAL DE AÇO INOX. APLICAÇÃO: CAPTAÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL EM POÇOS TUBULARES PROFUNDOS COM Ø 4". MODELO REFERENCIA: EBARA 232-10	MARCA: LEPONO MODEL O/VERSÃO 4SD11/22, 10CV	UND	02	R\$ 5.367,37	R\$10.734,74
TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 24.597,49 (Vinte e quatro mil, quinhentos e noventa e sete reais e quarenta e nove centavos)							

FORNECEDOR: WEG EQUIPAMENTOS ELETRICOS S/A.							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
10	0002 525	MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO WEG, 150CV, EFICIÊNCIA IR4, FREQUÊNCIA 60Hz, 4POLOS, ROTAÇÃO NOMINAL 1790rpm, FATOR DE SERVIÇO 1.25, REFRIGERAÇÃO FORÇADA IC416 -TFVF, B3D, IPW55, TENSÃO 220/380/440V	cv 04 280S/M 220/380/4 40 C/ 12 term 60Hz B3D IPW55 W22 W22 IE4 WFF2 - NCM: 8501.53.1 0	UND	02	R\$ 65.000,00	R\$ 130.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R\$130.000,00 (Cento e trinta mil reais)							

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 613.194,68 (Seiscentos e treze mil, cento e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos)

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

3.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o

gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.7. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- 4.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 4.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.
- 4.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5. O registro a que se refere o item 4.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
- 4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.10. A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site descrito no rodapé.
- 4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes

do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de

classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de

registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 8.4.1. Por razão de interesse público;
- 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cáceres - MT, 23 de maio de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
DIRETOR EXECUTIVO

FORNECEDORES:

Empresa: **GERARTEK- EDNEIDE DE F. VASQUES BRITO COM.SERV-ME.**
Representante: Edineide de Fátima Vasques Brito

BEATRIZ TONI
RIGHETTO:46749
407889

Assinado de forma digital por
BEATRIZ TONI
RIGHETTO:46749407889
Dados: 2025.05.23 15:21:34
-03'00'

Empresa: **PUMPS BRASIL LTDA**
Representante: Beatriz Toni Righetto

Empresa: **TAS BOMBAS E SERVIÇOS LTDA**
Representante: Thalita Alves da Silva

Empresa: **TREND ENERGY SOLUÇÕES INDUSTRIAIS**
Representante: Suzan Katia Fernandes

Empresa: **J2R AUTOMAÇÃO LTDA-EIRELI**
Representante: Júlio Cezar Gerzson Jardim

Empresa: **WEG EQUIPAMENTOS ELETRICOS S/A**
Representante: Eduardo Botelho Barcelos (Procurador)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024.

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL, com sede na rua Voluntários da Pátria, nº 548 - Centro - CEP 78210-210 – Fones (65) 3223 - 6900; em CÁ CERES-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.794.608/0001-78, neste ato representado pelo Diretor Executivo **Júlio César Parreira Duarte**, nomeado pelo Decreto nº 1019 de 22 de dezembro de 2021, publicado no diário oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso no dia 30 de dezembro de 2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2025, processo administrativo n.º 062/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 73/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUA DO PANTANAL, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA	GERARTEK- EDNEIDE DE F. VASQUES BRITO COM.SERV-ME.
CNPJ	31.261.184/0001-77
ENDEREÇO COMPLETO	R. dos Auetes, nº 86, Bairro: Vila Costa e Silva, Campinas – SP, CEP 13.081-180
REPRESENTANTE LEGAL	Edneide de Fátima Vasques Brito
CONTATO (TELEFONE)	(19) 2042-2991 (19)98176-8028
ENDEREÇO ELETRÔNICO	comercial.geratek@gmail.com

EMPRESA	PUMPS BRASIL LTDA
CNPJ	20.348.164/0001-11
ENDEREÇO COMPLETO	Av. Lino Buzato, nº 824, Bairro: Jd. Pinheiros Valinhos/SP CEP: 13.247-440
REPRESENTANTE LEGAL	Beatriz Toni Righetto

Comissão Permanente de Contratações (CPC)
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025 – “MENOR PREÇO POR ITEM”
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 062/2024

CONTATO (TELEFONE)	(19) 3859-2626
ENDEREÇO ELETRÔNICO	comercial@pumpsbrasil.com.br

EMPRESA	TAS BOMBAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ	30.373.426/0001-51
ENDEREÇO COMPLETO	R. 16, nº 621 Bairro: Jardim Santo Antônio, Goiânia -GO CEP:
REPRESENTANTE LEGAL	Thalita Alves da Silva
CONTATO (TELEFONE)	(62) 99833-2605
ENDEREÇO ELETRÔNICO	licitacaotas@gmail.com

EMPRESA	TREND ENERGY SOLUÇÕES INDUSTRIAIS
CNPJ	31.898.500/0001-16
ENDEREÇO COMPLETO	Rua 600, nº 514 SALA 4, Centro : Balneário Camboriú - SC, CEP 88.330-632.
REPRESENTANTE LEGAL	Suzan Kátia Fernandes
CONTATO (TELEFONE)	(47) 99141-0628
ENDEREÇO ELETRÔNICO	contato@trendenergy.ind.br , kamila@trendenergysc.ind.br

EMPRESA	J2R AUTOMAÇÃO LTDA-EIRELI
CNPJ	30.247.6000/0001-10
ENDEREÇO COMPLETO	Av. Beira Mar, nº 1850, Bairro: Nova Tramandaí- Tramandaí RS, CEP 95.593-000
REPRESENTANTE LEGAL	Júlio Cezar Gerzson Jardim
CONTATO (TELEFONE)	(51) 2145-1481/(51)98189-1002
ENDEREÇO ELETRÔNICO	julio@j2rautomacao.com.br

EMPRESA	WEG EQUIPAMENTOS ELETRICOS S/A
CNPJ	07.175.725./0010-50
ENDEREÇO COMPLETO	Av. Prefeito Waldemar Grubba, nº 3000, Bairro: Jaragua do Sul, Santa Catarina/ CEP 89.256-900
REPRESENTANTE LEGAL	Eduardo Botelho Barcellos
CONTATO (TELEFONE)	(47) 3276-4000
ENDEREÇO ELETRÔNICO	sidnei@veg.net

FORNECEDOR: GERARTEK- EDNEIDE DE F. VASQUES BRITO COM.SERV-ME							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODEL O	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	0007 0002	<p>BOMBA CENTRÍFUGA MONOESTÁGIO: MOTOR TRIFÁSICO, 1750 RPM, MONOBLOCO, IP55. VAZÃO 30,0 M³/H, ALTURA MANOMÉTRICA 20 M.C.A. ROTOR FECHADO EM FERRO FUNDIDO ASTM A48 CL250, MOTOR DA MARCA WEG COM A POTÊNCIA DE 5,0 CV, ACOMPANHA BASE DE CHAPA DOBRADA ISO Nº2, SEM ESPAÇADORES, MANCAL A SECO COM ROLAMENTOS BLINDADOS COM LUBRIFICAÇÃO A GRAXA, RENDIMENTO DE 66,9%, SUCCÃO E RECALQUE FLANGEADO NORMA ANSI B.16.1 (COM AS REDUÇÕES), COM CHUMBADORES PARA FIXAÇÃO EM AÇO INOX DIAMETRO DE SUCCÃO: 150mm E RECALQUE: 150mm 125 Lb.</p> <p>TESTES: PERFORMANCE, HIDROSTÁTICO, ESTANQUEIDADE E CERTIFICADO DE MATERIAIS (CERTIFICADOS).</p> <p>APLICAÇÃO: BOMBEAMENTO DE ÁGUA TRATADA PARA DISTRIBUIÇÃO. MODELO</p>	<p>MARCA : EBARA FABRICANTE: EBARA MODELO/VERSÃO: GSD-40/250 5CV TRIF</p>	UND	08	R\$ 9.351,86	R\$ 74.814,88

FORNECEDOR: GERARTEK- EDNEIDE DE F. VASQUES BRITO COM.SERV-ME							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODEL O	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
		REFERENCIA: EBARA GSD-40/250.					
03	3471 19-5	BOMBA SUBMERSÍVEL MONOBLOCO MONOESTÁGIO. APLICAÇÃO: BOMBEAMENTO DE ESGOTO LEVE A BRUTO, COM PASSAGEM DE SÓLIDOS DE 76 MM: MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO, 220/380/440V, IP-68, 4 POLOS, 60HZ, CLASSE H, EIXO AÇO INOX AISI-420 COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 3,0 CV, CABOS DE 10 M, PROTEÇÃO TÉRMICA PTC, SENSOR DE DETECTOR DE UMIDADE NA CAMARA SECA E CENTRAL DE MONITORAMENTO DOS SENSORES BOMBA: VAZÃO 29,2 M³/H, ALTURA MANOMÉTRICA 12 M.C.A. RENDIMENTO MÍNIMO DE 59%, ROTOR SEMI-ABERTO EM FERRO FUNDIDO NODULAR. INSTALAÇÃO: FIXA, TUBOS GUIA DE AISI-304 DE 6M, CORRENTE DE AISI-304 DE 6 M, CHUMBADORES QUÍMICOS DE AISI-304, CONEXÃO DN80 MODELO REFERENCIA: SCHNEIDER BCS – 475.	MARCA :SCHNEIDER FABRIC ANTE: SCHNEIDER MODEL O/VERS ÃO: BCS - 475 3CV TRIF	UND	05	R\$ 12.999,99	R\$ 64.999,95
TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 139.814,83 (Cento e trinta e nove mil, oitocentos e quatorze reais e oitenta e três centavos)							

FORNECEDOR: PUMPS BRASIL LTDA							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
2		BOMBA SUBMERSÍVEL MONOBLOCO MONOESTÁGIO. APLICAÇÃO: BOMBEAMENTO DE ESGOTO LEVE A BRUTO, COM PASSAGEM DE SÓLIDOS DE 76 MM: MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO, 220/380/440V, IP-68, 4 POLOS, 60HZ, CLASSE H, EIXO AÇO INOX AISI-420 COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 5,0 CV, CABOS DE 10 M, PROTEÇÃO TÉRMICA PTC, SENSOR DE DETECTOR DE UMIDADE NA CAMARA SECA E CENTRAL DE MONITORAMENTO DOS SENSORES. BOMBA: VAZÃO 31,5 M³/H, ALTURA MANOMÉTRICA 14,46 M.C.A. RENDIMENTO MÍNIMO DE 59%, ROTOR SEMI-ABERTO EM FERRO FUNDIDO NODULAR. INSTALAÇÃO: FIXA, TUBOS GUIA DE AISI-304 DE 6M, CORRENTE DE AISI-304 DE 6 M, CHUMBADORES QUÍMICOS DE AISI-304, CONEXÃO DN80 MODELO REFERENCIA: EBARA 80DLM63.7	SCHNEIDERBCS-475 – 5CV – IP68 – 4 POLOS – CLASSE H - TRIFÁSICO 220/380/440V	UND	05	R\$ 19.300,00	R\$ 96.500,00
4		BOMBA SUBMERSÍVEL MONOBLOCO	SCHNEIDER	UND	05	R\$ 22.019,00	R\$ 110.095,00

FORNECEDOR: PUMPS BRASIL LTDA							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
		<p>MONOESTÁGIO. APLICAÇÃO: BOMBEAMENTO DE ESGOTO LEVE A BRUTO, COM PASSAGEM DE SÓLIDOS DE 76 MM: MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO, 220/380/440V, IP-68, 4 POLOS, 60HZ, CLASSE H, EIXO AÇO INOX AISI-420 COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 3,0 CV, CABOS DE 10 M, PROTEÇÃO TÉRMICA PTC, SENSOR DE DETECTOR DE UMIDADE NA CAMARA SECA E CENTRAL DE MONITORAMENTO DOS SENSORES. BOMBA: VAZÃO 29,2 M³/H, ALTURA MANOMÉTRICA 12 M.C.A. RENDIMENTO MÍNIMO DE 59%, ROTOR SEMI-ABERTO EM FERRO FUNDIDO NODULAR. INSTALAÇÃO: FIXA, TUBOS GUIA DE AISI-304 DE 6M, CORRENTE DE AISI-304 DE 6 M, CHUMBADORES QUÍMICOS DE AISI-304, CONEXÃO DN80 MODELO REFERENCIA: SCHNEIDER BCS – 475.</p>	<p>BCS-475 – 7,5CV – IP68 – 4 POLOS – CLASSE H - TRIFÁSICO 220/380/4 40V</p>				
TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 206.595,00 (Duzentos e seis mil e quinhentos e noventa e cinco reais)							

FORNECEDOR: TAS BOMBAS E SERVIÇOS LTDA							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
09	0002 8030	AERADOR MECÂNICO FLUTUANTE FLUXO DESCENDENTE Especificação: Aerador mecânico superficial flutuantes de alta rotação, de fluxo descendente, verticais, com saída do jato (splash) em 360 graus e paralelo a superfície do nível líquido com capacidade de introdução de oxigênio mínima 1,2 Kg O ₂ / CV.h, ou seja, 1,63 kg O ₂ / kW.h. Operação em regime contínuo, sob condições severas de trabalho, com exposição ao tempo e as intempéries. Os aeradores requeridos devem desempenhar simultaneamente duas funções: transferência de oxigênio e vigorosa agitação e mistura. - Hélice/Difusor O difusor/ eixo – deverá ser fornecido em aço inoxidável AISI-304 Hélice poderá ser fornecida em aço inoxidável AISI-304 ou Poliuretano (PU). de forma a proporcionar ao líquido bombeado uma trajetória de saída descendente. - Voluta e carretel estrutural Deverá ser fabricada em aço inoxidável AISI-304 A voluta e o carretel estrutural envolvem totalmente a hélice (turbina), não	ECOSAN – ARP 150	UND	03	R\$ 30.990,00	R\$ 92.970,00

FORNECEDOR: TAS BOMBAS E SERVIÇOS LTDA							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
		<p>representando nenhuma obstrução a passagem do líquido. A voluta (carretel central) deverá permitir a passagem descendente do efluente bombeado, com a menor perda de carga possível. Este item deve estruturar o flutuante, sustentar a fixação, na face superior, do motor elétrico e seu correspondente suporte. A face inferior da voluta (carretel central), com a flange, sustentara o cone da sucção.</p> <p>- Cone de entrada</p> <p>O cone de entrada (cone inferior submerso) devesse direcionar o fluido na entrada da voluta de maneira a obter um Hélice poderá ser fornecida em aço inoxidável AISI-304 ou Poliuretano (PU). de forma a proporcionar ao líquido bombeado uma trajetória de saída descendente.</p> <p>- Voluta e carretel estrutural</p> <p>Deverá ser fabricada em aço inoxidável AISI-304 A voluta e o carretel estrutural envolvem totalmente a hélice (turbina), não representando nenhuma obstrução a passagem do líquido. A voluta (carretel central) deverá permitir a passagem descendente do efluente bombeado, com a menor perda de carga possível. Este item deve</p>					

FORNECEDOR: TAS BOMBAS E SERVIÇOS LTDA							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
		<p>estruturar o flutuante, sustentar a fixação, na face superior, do motor elétrico e seu correspondente suporte. A face inferior da voluta (carretel central), com a flange, sustentara o cone da sucção.</p> <p>- Cone de entrada</p> <p>O cone de entrada (cone inferior submerso) devesse direcionar o fluido na entrada da voluta de maneira a obter um escoamento descendente mais eficiente. Deverá ser fabricado em aço inoxidável AISI-304. Devesse possuir um sistema de quebra vórtice acoplado.</p> <p>- Flutuante (boia)</p> <p>Deverá ser fabricado em AISI-304, tendo o seu interior preenchido totalmente com poliuretano expandido (espuma não absorvente de umidade, tipo célula fechada), resistente a umidade e a degradação microbiológica ou Fibra de vidro + enchimento de PU. O flutuante e totalmente selado, sendo projetado para folga de 70% do peso total do aerador, para permitir a sustentação de uma pessoa adulta sobre o conjunto, para intervenções e inspeções.</p>					

FORNECEDOR: TAS BOMBAS E SERVIÇOS LTDA							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
		<p>- Materiais de Construção:</p> <p>- Difusor: Aço inoxidável AISI-304</p> <p>- Hélice: Aço inoxidável AISI-304 ou Poliuretano (PU).</p> <p>- Voluta/Carretel: Aço inoxidável AISI-304</p> <p>- Cone de entrada: Aço inoxidável AISI-304 - Estrutura suporte: Aço inoxidável AISI-304</p> <p>- Flutuante: Aço inoxidável AISI-304 ou Fibra de vidro + enchimento de PU.</p> <p>- Quantidade de flutuante: 01 (um) por aerador</p> <p>- Diâmetro do flutuante: >/= 2.000 mm</p> <p>- Motor Elétrico</p> <p>Deverá ser de fabricação segundo ABNT (WEG ou similar), do tipo rotor em gaiola de esquilo.</p> <p>- Tipo: carcaça totalmente fechada com ventilação externa;</p> <p>- TFVE;</p> <p>- Alto rendimento W22;</p> <p>- Execução: Padrão com flange FF e chapéu de proteção;</p> <p>- Potencia: 15 CV</p>					

FORNECEDOR: TAS BOMBAS E SERVIÇOS LTDA							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
		<p>- Frequência/fases: 60Hz/trifásico;</p> <p>- Tensão: 220/380/440V</p> <p>- Polos: 4</p> <p>- Classe de isolamento: F</p> <p>- Proteção: IPW-55</p> <p>Pela sua aplicação o motor deverá ter uma proteção adicional contraumidade com retentores e labirinto do lado inferior.</p> <p>- Elementos de fixação</p> <p>Todos os elementos de fixação (porcas, arruelas, parafusos, contrapinos, deverão ser fornecidos em aço inoxidável AISI-316, montados de tal forma que não seja possível a ocorrência de desrosqueamento, ou afrouxamento, provocados por vibrações e esforços variáveis durante o funcionamento.</p>					
TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 92.970,00 (Noventa e dois mil, novecentos e setenta reais)							

FORNECEDOR: TREND ENERGY SOLUÇÕES INDUSTRIAIS							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODEL O	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
05	0002 9754	BOMBA SUBMERSA MULTIESTÁGIO: MOTOR TRIFÁSICO, COM POTÊNCIA DE 7,5 CV, IP68. VAZÃO 10,0 M³/H, ALTURA MANOMÉTRICA 110 M.C.A. ROTOR DE FLUXO RADIAL DE AÇO INOX. APLICAÇÃO: CAPTAÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL EM POÇOS TUBULARES PROFUNDOS COM Ø 4". MODELO REFERENCIA: EBARA BHS 232-25.	MARCA : CLAW FABRICANTE : CLAW MODEL O/VERSÃO : W4SD10/22-2M SS 3~220V/60HZ(T) 7,5KW-10.0CV MOTOBOMBA SUBMERSA TRIFASICA C/CABO DE 2M TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V.	UND	04	R\$ 2.996,00	R\$ 11.984,00
07	0005 3977	BOMBA SUBMERSA MULTIESTÁGIO: MOTOR TRIFÁSICO, COM POTÊNCIA ESTIMADA DE 3,0 CV, IP68. VAZÃO 6,0 M³/H, ALTURA MANOMÉTRICA 65 M.C.A. ROTOR DE FLUXO RADIAL DE AÇO INOX. APLICAÇÃO: CAPTAÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL EM POÇOS TUBULARES PROFUNDOS	MARCA : CLAW FABRICANTE : CLAW MODEL O/VERSÃO : W4SD6/15-2M SS 3~220V/	UNID	04	R\$ 1.808,00	R\$7.232,00

FORNECEDOR: TREND ENERGY SOLUÇÕES INDUSTRIAIS							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
		COM Ø 4". MODELO REFERENCIA: EBARA 232-10	60HZ(T) 2,2KW- 3.0CV MOTOB OMBA SUBMER SA TRIFASI CA C/CABO DE 2M TENSÃO DE ALIMEN TAÇÃO 220V.				
TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 19.216,00 (Dezenove mil e duzentos e dezesseis reais)							

FORNECEDOR: J2R AUTOMAÇÃO LTDA-EIRELI							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
6	0001 1127	BOMBA SUBMERSA MULTIESTÁGIO: MOTOR TRIFÁSICO, COM POTÊNCIA ESTIMADA DE 5,5 CV, IP68. VAZÃO 8,0 M³/H, ALTURA MANOMÉTRICA 104,6 M.C.A. ROTOR DE FLUXO RADIAL DE AÇO INOX. APLICAÇÃO: CAPTAÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL EM POÇOS TUBULARES PROFUNDOS COM Ø 4". MODELO REFERENCIA: EBARA BHS 232-18.	MARCA: LEPONO MODELO O/VERSÃO 4SD11/13 5,5CV	UND	05	R\$ 2.772,55	R\$ 13.862,75

Comissão Permanente de Contratações (CPC)
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025 – “MENOR PREÇO POR ITEM”
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 062/2024

FORNECEDOR: J2R AUTOMAÇÃO LTDA-EIRELI							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
08	0003 5100	BOMBA SUBMERSA MULTIESTÁGIO: MOTOR TRIFÁSICO, COM POTÊNCIA ESTIMADA DE 3,0 CV, IP68. VAZÃO 6,0 M³/H, ALTURA MANOMÉTRICA 65 M.C.A. ROTOR DE FLUXO RADIAL DE AÇO INOX. APLICAÇÃO: CAPTAÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL EM POÇOS TUBULARES PROFUNDOS COM Ø 4". MODELO REFERENCIA: EBARA 232-10	MARCA: LEPONO MODEL O/VERSÃO 4SD11/22, 10CV	UND	02	R\$ 5.367,37	R\$10.734,74
TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 24.597,49 (Vinte e quatro mil, quinhentos e noventa e sete reais e quarenta e nove centavos)							

FORNECEDOR: WEG EQUIPAMENTOS ELETRICOS S/A.							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
10	0002 525	MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO WEG, 150CV, EFICIÊNCIA IR4, FREQUÊNCIA 60Hz, 4POLOS, ROTAÇÃO NOMINAL 1790rpm, FATOR DE SERVIÇO 1.25, REFRIGERAÇÃO FORÇADA IC416 -TFVF, B3D, IPW55, TENSÃO 220/380/440V	cv 04 280S/M 220/380/4 40 C/ 12 term 60Hz B3D IPW55 W22 W22 IE4 WFF2 - NCM: 8501.53.1 0	UND	02	R\$ 65.000,00	R\$ 130.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R\$130.000,00 (Cento e trinta mil reais)							

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 613.194,68 (Seiscentos e treze mil, cento e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos)

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

3.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o

gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.7. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- 4.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 4.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.
- 4.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5. O registro a que se refere o item 4.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
- 4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.10. A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site descrito no rodapé.
- 4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes

do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de

classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de

registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 8.4.1. Por razão de interesse público;
- 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cáceres - MT, 23 de maio de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR:



Comissão Permanente de Contratações (CPC)
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025 – “MENOR PREÇO POR ITEM”
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 062/2024

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
DIRETOR EXECUTIVO

FORNECEDORES:

Empresa: **GERARTEK- EDNEIDE DE F. VASQUES BRITO COM.SERV-ME.**
Representante: Edineide de Fátima Vasques Brito

Empresa: **PUMPS BRASIL LTDA**
Representante: Beatriz Toni Righetto
TAS BOMBAS E
SERVICOS
LTDA:30373426000151
Assinado de forma digital por TAS
BOMBAS E SERVICOS
LTDA:30373426000151
Dados: 2025.05.23 12:59:43 -03'00'

Empresa: **TAS BOMBAS E SERVIÇOS LTDA**
Representante: Thalita Alves da Silva

Empresa: **TREND ENERGY SOLUÇÕES INDUSTRIAIS**
Representante: Suzan Katia Fernandes

Empresa: **J2R AUTOMAÇÃO LTDA-EIRELI**
Representante: Júlio Cezar Gerzson Jardim

Empresa: **WEG EQUIPAMENTOS ELETRICOS S/A**
Representante: Eduardo Botelho Barcelos (Procurador)



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024.

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL, com sede na rua Voluntários da Pátria, nº 548 - Centro - CEP 78210-210 – Fones (65) 3223 - 6900; em CÁ CERES-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.794.608/0001-78, neste ato representado pelo Diretor Executivo **Júlio César Parreira Duarte**, nomeado pelo Decreto nº 1019 de 22 de dezembro de 2021, publicado no diário oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso no dia 30 de dezembro de 2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2025, processo administrativo n.º 062/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 73/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUA DO PANTANAL, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA	GERARTEK- EDNEIDE DE F. VASQUES BRITO COM.SERV-ME.
CNPJ	31.261.184/0001-77
ENDEREÇO COMPLETO	R. dos Auetes, nº 86, Bairro: Vila Costa e Silva, Campinas – SP, CEP 13.081-180
REPRESENTANTE LEGAL	Edneide de Fátima Vasques Brito
CONTATO (TELEFONE)	(19) 2042-2991 (19)98176-8028
ENDEREÇO ELETRÔNICO	comercial.geratek@gmail.com

EMPRESA	PUMPS BRASIL LTDA
CNPJ	20.348.164/0001-11
ENDEREÇO COMPLETO	Av. Lino Buzato, nº 824, Bairro: Jd. Pinheiros Valinhos/SP CEP: 13.247-440
REPRESENTANTE LEGAL	Beatriz Toni Righetto

Comissão Permanente de Contratações (CPC)
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025 – “MENOR PREÇO POR ITEM”
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 062/2024

CONTATO (TELEFONE)	(19) 3859-2626
ENDEREÇO ELETRÔNICO	comercial@pumpsbrasil.com.br

EMPRESA	TAS BOMBAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ	30.373.426/0001-51
ENDEREÇO COMPLETO	R. 16, nº 621 Bairro: Jardim Santo Antônio, Goiânia -GO CEP:
REPRESENTANTE LEGAL	Thalita Alves da Silva
CONTATO (TELEFONE)	(62) 99833-2605
ENDEREÇO ELETRÔNICO	licitacaotas@gmail.com

EMPRESA	TREND ENERGY SOLUÇÕES INDUSTRIAIS
CNPJ	31.898.500/0001-16
ENDEREÇO COMPLETO	Rua 600, nº 514 SALA 4, Centro : Balneário Camboriú - SC, CEP 88.330-632.
REPRESENTANTE LEGAL	Suzan Kátia Fernandes
CONTATO (TELEFONE)	(47) 99141-0628
ENDEREÇO ELETRÔNICO	contato@trendenergy.ind.br , kamila@trendenergysc.ind.br

EMPRESA	J2R AUTOMAÇÃO LTDA-EIRELI
CNPJ	30.247.6000/0001-10
ENDEREÇO COMPLETO	Av. Beira Mar, nº 1850, Bairro: Nova Tramandaí- Tramandaí RS, CEP 95.593-000
REPRESENTANTE LEGAL	Júlio Cezar Gerzson Jardim
CONTATO (TELEFONE)	(51) 2145-1481/(51)98189-1002
ENDEREÇO ELETRÔNICO	julio@j2rautomacao.com.br

EMPRESA	WEG EQUIPAMENTOS ELETRICOS S/A
CNPJ	07.175.725./0010-50
ENDEREÇO COMPLETO	Av. Prefeito Waldemar Grubba, nº 3000, Bairro: Jaragua do Sul, Santa Catarina/ CEP 89.256-900
REPRESENTANTE LEGAL	Eduardo Botelho Barcellos
CONTATO (TELEFONE)	(47) 3276-4000
ENDEREÇO ELETRÔNICO	sidnei@veg.net

FORNECEDOR: GERARTEK- EDNEIDE DE F. VASQUES BRITO COM.SERV-ME							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODEL O	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	0007 0002	<p>BOMBA CENTRÍFUGA MONOESTÁGIO: MOTOR TRIFÁSICO, 1750 RPM, MONOBLOCO, IP55. VAZÃO 30,0 M³/H, ALTURA MANOMÉTRICA 20 M.C.A. ROTOR FECHADO EM FERRO FUNDIDO ASTM A48 CL250, MOTOR DA MARCA WEG COM A POTÊNCIA DE 5,0 CV, ACOMPANHA BASE DE CHAPA DOBRADA ISO Nº2, SEM ESPAÇADORES, MANCAL A SECO COM ROLAMENTOS BLINDADOS COM LUBRIFICAÇÃO A GRAXA, RENDIMENTO DE 66,9%, SUCCÃO E RECALQUE FLANGEADO NORMA ANSI B.16.1 (COM AS REDUÇÕES), COM CHUMBADORES PARA FIXAÇÃO EM AÇO INOX DIAMETRO DE SUCCÃO: 150mm E RECALQUE: 150mm 125 Lb.</p> <p>TESTES: PERFORMANCE, HIDROSTÁTICO, ESTANQUEIDADE E CERTIFICADO DE MATERIAIS (CERTIFICADOS).</p> <p>APLICAÇÃO: BOMBEAMENTO DE ÁGUA TRATADA PARA DISTRIBUIÇÃO. MODELO</p>	<p>MARCA : EBARA FABRICANTE: EBARA MODELO/VERSÃO: GSD-40/250 5CV TRIF</p>	UND	08	R\$ 9.351,86	R\$ 74.814,88

FORNECEDOR: GERARTEK- EDNEIDE DE F. VASQUES BRITO COM.SERV-ME							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODEL O	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
		REFERENCIA: EBARA GSD-40/250.					
03	3471 19-5	BOMBA SUBMERSÍVEL MONOBLOCO MONOESTÁGIO. APLICAÇÃO: BOMBEAMENTO DE ESGOTO LEVE A BRUTO, COM PASSAGEM DE SÓLIDOS DE 76 MM: MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO, 220/380/440V, IP-68, 4 POLOS, 60HZ, CLASSE H, EIXO AÇO INOX AISI-420 COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 3,0 CV, CABOS DE 10 M, PROTEÇÃO TÉRMICA PTC, SENSOR DE DETECTOR DE UMIDADE NA CAMARA SECA E CENTRAL DE MONITORAMENTO DOS SENSORES BOMBA: VAZÃO 29,2 M³/H, ALTURA MANOMÉTRICA 12 M.C.A. RENDIMENTO MÍNIMO DE 59%, ROTOR SEMI-ABERTO EM FERRO FUNDIDO NODULAR. INSTALAÇÃO: FIXA, TUBOS GUIA DE AISI-304 DE 6M, CORRENTE DE AISI-304 DE 6 M, CHUMBADORES QUÍMICOS DE AISI-304, CONEXÃO DN80 MODELO REFERENCIA: SCHNEIDER BCS – 475.	MARCA :SCHNEIDER FABRICANTE: SCHNEIDER MODELO/VERSÃO: BCS - 475 3CV TRIF	UND	05	R\$ 12.999,99	R\$ 64.999,95
TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 139.814,83 (Cento e trinta e nove mil, oitocentos e quatorze reais e oitenta e três centavos)							

FORNECEDOR: PUMPS BRASIL LTDA							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
2		BOMBA SUBMERSÍVEL MONOBLOCO MONOESTÁGIO. APLICAÇÃO: BOMBEAMENTO DE ESGOTO LEVE A BRUTO, COM PASSAGEM DE SÓLIDOS DE 76 MM: MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO, 220/380/440V, IP-68, 4 POLOS, 60HZ, CLASSE H, EIXO AÇO INOX AISI-420 COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 5,0 CV, CABOS DE 10 M, PROTEÇÃO TÉRMICA PTC, SENSOR DE DETECTOR DE UMIDADE NA CAMARA SECA E CENTRAL DE MONITORAMENTO DOS SENSORES. BOMBA: VAZÃO 31,5 M³/H, ALTURA MANOMÉTRICA 14,46 M.C.A. RENDIMENTO MÍNIMO DE 59%, ROTOR SEMI-ABERTO EM FERRO FUNDIDO NODULAR. INSTALAÇÃO: FIXA, TUBOS GUIA DE AISI-304 DE 6M, CORRENTE DE AISI-304 DE 6 M, CHUMBADORES QUÍMICOS DE AISI-304, CONEXÃO DN80 MODELO REFERENCIA: EBARA 80DLM63.7	SCHNEIDERBCS-475 – 5CV – IP68 – 4 POLOS – CLASSE H - TRIFÁSICO 220/380/440V	UND	05	R\$ 19.300,00	R\$ 96.500,00
4		BOMBA SUBMERSÍVEL MONOBLOCO	SCHNEIDER	UND	05	R\$ 22.019,00	R\$ 110.095,00

FORNECEDOR: PUMPS BRASIL LTDA							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
		<p>MONOESTÁGIO. APLICAÇÃO: BOMBEAMENTO DE ESGOTO LEVE A BRUTO, COM PASSAGEM DE SÓLIDOS DE 76 MM: MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO, 220/380/440V, IP-68, 4 POLOS, 60HZ, CLASSE H, EIXO AÇO INOX AISI-420 COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 3,0 CV, CABOS DE 10 M, PROTEÇÃO TÉRMICA PTC, SENSOR DE DETECTOR DE UMIDADE NA CAMARA SECA E CENTRAL DE MONITORAMENTO DOS SENSORES. BOMBA: VAZÃO 29,2 M³/H, ALTURA MANOMÉTRICA 12 M.C.A. RENDIMENTO MÍNIMO DE 59%, ROTOR SEMI-ABERTO EM FERRO FUNDIDO NODULAR. INSTALAÇÃO: FIXA, TUBOS GUIA DE AISI-304 DE 6M, CORRENTE DE AISI-304 DE 6 M, CHUMBADORES QUÍMICOS DE AISI-304, CONEXÃO DN80 MODELO REFERENCIA: SCHNEIDER BCS – 475.</p>	<p>BCS-475 – 7,5CV – IP68 – 4 POLOS – CLASSE H - TRIFÁSICO CO 220/380/4 40V</p>				
TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 206.595,00 (Duzentos e seis mil e quinhentos e noventa e cinco reais)							

FORNECEDOR: TAS BOMBAS E SERVIÇOS LTDA							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
09	0002 8030	<p>AERADOR MECÂNICO FLUTUANTE FLUXO DESCENDENTE</p> <p>Especificação: Aerador mecânico superficial flutuantes de alta rotação, de fluxo descendente, verticais, com saída do jato (splash) em 360 graus e paralelo a superfície do nível líquido com capacidade de introdução de oxigênio mínima 1,2 Kg O₂ / CV.h, ou seja, 1,63 kg O₂ / kW.h. Operação em regime contínuo, sob condições severas de trabalho, com exposição ao tempo e as intempéries. Os aeradores requeridos devem desempenhar simultaneamente duas funções: transferência de oxigênio e vigorosa agitação e mistura.</p> <p>- Hélice/Difusor</p> <p>O difusor/ eixo – deverá ser fornecido em aço inoxidável AISI-304 Hélice poderá ser fornecida em aço inoxidável AISI-304 ou Poliuretano (PU). de forma a proporcionar ao líquido bombeado uma trajetória de saída descendente.</p> <p>- Voluta e carretel estrutural</p> <p>Deverá ser fabricada em aço inoxidável AISI-304 A voluta e o carretel estrutural envolvem totalmente a hélice (turbina), não</p>	ECOSAN – ARP 150	UND	03	R\$ 30.990,00	R\$ 92.970,00

FORNECEDOR: TAS BOMBAS E SERVIÇOS LTDA							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
		<p>representando nenhuma obstrução a passagem do líquido. A voluta (carretel central) deverá permitir a passagem descendente do efluente bombeado, com a menor perda de carga possível. Este item deve estruturar o flutuante, sustentar a fixação, na face superior, do motor elétrico e seu correspondente suporte. A face inferior da voluta (carretel central), com a flange, sustentara o cone da sucção.</p> <p>- Cone de entrada</p> <p>O cone de entrada (cone inferior submerso) devera direcionar o fluido na entrada da voluta de maneira a obter um Hélice poderá ser fornecida em aço inoxidável AISI-304 ou Poliuretano (PU). de forma a proporcionar ao líquido bombeado uma trajetória de saída descendente.</p> <p>- Voluta e carretel estrutural</p> <p>Deverá ser fabricada em aço inoxidável AISI-304 A voluta e o carretel estrutural envolvem totalmente a hélice (turbina), não representando nenhuma obstrução a passagem do líquido. A voluta (carretel central) deverá permitir a passagem descendente do efluente bombeado, com a menor perda de carga possível. Este item deve</p>					

FORNECEDOR: TAS BOMBAS E SERVIÇOS LTDA							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
		<p>estruturar o flutuante, sustentar a fixação, na face superior, do motor elétrico e seu correspondente suporte. A face inferior da voluta (carretel central), com a flange, sustentara o cone da sucção.</p> <p>- Cone de entrada</p> <p>O cone de entrada (cone inferior submerso) devera direcionar o fluido na entrada da voluta de maneira a obter um escoamento descendente mais eficiente. Deverá ser fabricado em aço inoxidável AISI-304. Devera possuir um sistema de quebra vórtice acoplado.</p> <p>- Flutuante (boia)</p> <p>Deverá ser fabricado em AISI-304, tendo o seu interior preenchido totalmente com poliuretano expandido (espuma não absorvente de umidade, tipo célula fechada), resistente a umidade e a degradação microbiológica ou Fibra de vidro + enchimento de PU. O flutuante e totalmente selado, sendo projetado para folga de 70% do peso total do aerador, para permitir a sustentação de uma pessoa adulta sobre o conjunto, para intervenções e inspeções.</p>					

FORNECEDOR: TAS BOMBAS E SERVIÇOS LTDA							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
		<p>- Materiais de Construção:</p> <p>- Difusor: Aço inoxidável AISI-304</p> <p>- Hélice: Aço inoxidável AISI-304 ou Poliuretano (PU).</p> <p>- Voluta/Carretel: Aço inoxidável AISI-304</p> <p>- Cone de entrada: Aço inoxidável AISI-304 - Estrutura suporte: Aço inoxidável AISI-304</p> <p>- Flutuante: Aço inoxidável AISI-304 ou Fibra de vidro + enchimento de PU.</p> <p>- Quantidade de flutuante: 01 (um) por aerador</p> <p>- Diâmetro do flutuante: >/= 2.000 mm</p> <p>- Motor Elétrico</p> <p>Deverá ser de fabricação segundo ABNT (WEG ou similar), do tipo rotor em gaiola de esquilo.</p> <p>- Tipo: carcaça totalmente fechada com ventilação externa;</p> <p>- TFVE;</p> <p>- Alto rendimento W22;</p> <p>- Execução: Padrão com flange FF e chapéu de proteção;</p> <p>- Potencia: 15 CV</p>					

FORNECEDOR: TAS BOMBAS E SERVIÇOS LTDA							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
		<p>- Frequência/fases: 60Hz/trifásico;</p> <p>- Tensão: 220/380/440V</p> <p>- Polos: 4</p> <p>- Classe de isolamento: F</p> <p>- Proteção: IPW-55</p> <p>Pela sua aplicação o motor deverá ter uma proteção adicional contraumidade com retentores e labirinto do lado inferior.</p> <p>- Elementos de fixação</p> <p>Todos os elementos de fixação (porcas, arruelas, parafusos, contrapinos, deverão ser fornecidos em aço inoxidável AISI-316, montados de tal forma que não seja possível a ocorrência de desrosqueamento, ou afrouxamento, provocados por vibrações e esforços variáveis durante o funcionamento.</p>					
TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 92.970,00 (Noventa e dois mil, novecentos e setenta reais)							

FORNECEDOR: TREND ENERGY SOLUÇÕES INDUSTRIAIS							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODEL O	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
05	0002 9754	BOMBA SUBMERSA MULTIESTÁGIO: MOTOR TRIFÁSICO, COM POTÊNCIA DE 7,5 CV, IP68. VAZÃO 10,0 M³/H, ALTURA MANOMÉTRICA 110 M.C.A. ROTOR DE FLUXO RADIAL DE AÇO INOX. APLICAÇÃO: CAPTAÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL EM POÇOS TUBULARES PROFUNDOS COM Ø 4". MODELO REFERENCIA: EBARA BHS 232-25.	MARCA : CLAW FABRICANTE : CLAW MODEL O/VERSÃO : W4SD10/22-2M SS 3~220V/60HZ(T) 7,5KW-10.0CV MOTOBOMBA SUBMERSA TRIFASICA C/CABO DE 2M TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V.	UND	04	R\$ 2.996,00	R\$ 11.984,00
07	0005 3977	BOMBA SUBMERSA MULTIESTÁGIO: MOTOR TRIFÁSICO, COM POTÊNCIA ESTIMADA DE 3,0 CV, IP68. VAZÃO 6,0 M³/H, ALTURA MANOMÉTRICA 65 M.C.A. ROTOR DE FLUXO RADIAL DE AÇO INOX. APLICAÇÃO: CAPTAÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL EM POÇOS TUBULARES PROFUNDOS	MARCA : CLAW FABRICANTE : CLAW MODEL O/VERSÃO : W4SD6/15-2M SS 3~220V/	UNID	04	R\$ 1.808,00	R\$7.232,00

FORNECEDOR: TREND ENERGY SOLUÇÕES INDUSTRIAIS							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
		COM Ø 4". MODELO REFERENCIA: EBARA 232-10	60HZ(T) 2,2KW- 3.0CV MOTOB OMBA SUBMER SA TRIFASI CA C/CABO DE 2M TENSÃO DE ALIMEN TAÇÃO 220V.				
TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 19.216,00 (Dezenove mil e duzentos e dezesseis reais)							

FORNECEDOR: J2R AUTOMAÇÃO LTDA-EIRELI							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
6	0001 1127	BOMBA SUBMERSA MULTIESTÁGIO: MOTOR TRIFÁSICO, COM POTÊNCIA ESTIMADA DE 5,5 CV, IP68. VAZÃO 8,0 M³/H, ALTURA MANOMÉTRICA 104,6 M.C.A. ROTOR DE FLUXO RADIAL DE AÇO INOX. APLICAÇÃO: CAPTAÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL EM POÇOS TUBULARES PROFUNDOS COM Ø 4". MODELO REFERENCIA: EBARA BHS 232-18.	MARCA: LEPONO MODELO O/VERSÃO 4SD11/13 5,5CV	UND	05	R\$ 2.772,55	R\$ 13.862,75

Comissão Permanente de Contratações (CPC)
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025 – “MENOR PREÇO POR ITEM”
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 062/2024

FORNECEDOR: J2R AUTOMAÇÃO LTDA-EIRELI							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
08	0003 5100	BOMBA SUBMERSA MULTIESTÁGIO: MOTOR TRIFÁSICO, COM POTÊNCIA ESTIMADA DE 3,0 CV, IP68. VAZÃO 6,0 M³/H, ALTURA MANOMÉTRICA 65 M.C.A. ROTOR DE FLUXO RADIAL DE AÇO INOX. APLICAÇÃO: CAPTAÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL EM POÇOS TUBULARES PROFUNDOS COM Ø 4". MODELO REFERENCIA: EBARA 232-10	MARCA: LEPONO MODEL O/VERSÃO 4SD11/22, 10CV	UND	02	R\$ 5.367,37	R\$10.734,74
TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 24.597,49 (Vinte e quatro mil, quinhentos e noventa e sete reais e quarenta e nove centavos)							

FORNECEDOR: WEG EQUIPAMENTOS ELETRICOS S/A.							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
10	0002 525	MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO WEG, 150CV, EFICIÊNCIA IR4, FREQUÊNCIA 60Hz, 4POLOS, ROTAÇÃO NOMINAL 1790rpm, FATOR DE SERVIÇO 1.25, REFRIGERAÇÃO FORÇADA IC416 -TFVF, B3D, IPW55, TENSÃO 220/380/440V	cv 04 280S/M 220/380/4 40 C/ 12 term 60Hz B3D IPW55 W22 W22 IE4 WFF2 - NCM: 8501.53.1 0	UND	02	R\$ 65.000,00	R\$ 130.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R\$130.000,00 (Cento e trinta mil reais)							

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 613.194,68 (Seiscentos e treze mil, cento e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos)

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

3.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o

gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.7. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- 4.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 4.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.
- 4.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5. O registro a que se refere o item 4.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
- 4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.10. A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site descrito no rodapé.
- 4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes

do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de

classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de

registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 8.4.1. Por razão de interesse público;
- 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cáceres - MT, 23 de maio de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR:



Comissão Permanente de Contratações (CPC)
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025 – “MENOR PREÇO POR ITEM”
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 062/2024

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
DIRETOR EXECUTIVO

FORNECEDORES:

Empresa: **GERARTEK- EDNEIDE DE F. VASQUES BRITO COM.SERV-ME.**
Representante: Edineide de Fátima Vasques Brito

Empresa: **PUMPS BRASIL LTDA**
Representante: Beatriz Toni Righetto

Empresa: **TAS BOMBAS E SERVIÇOS LTDA**
Representante: Thalita Alves da Silva

SUZAN KATIA
FERNANDES:09031718807

Assinado de forma digital por
SUZAN KATIA
FERNANDES:09031718807
Dados: 2025.05.23 15:20:57 -03'00'

Empresa: **TREND ENERGY SOLUÇÕES INDUSTRIAIS**
Representante: Suzan Katia Fernandes

Empresa: **J2R AUTOMAÇÃO LTDA-EIRELI**
Representante: Júlio Cezar Gerzson Jardim

Empresa: **WEG EQUIPAMENTOS ELETRICOS S/A**
Representante: Eduardo Botelho Barcelos (Procurador)



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024.

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL, com sede na rua Voluntários da Pátria, nº 548 - Centro - CEP 78210-210 – Fones (65) 3223 - 6900; em CÁ CERES-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.794.608/0001-78, neste ato representado pelo Diretor Executivo **Júlio César Parreira Duarte**, nomeado pelo Decreto nº 1019 de 22 de dezembro de 2021, publicado no diário oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso no dia 30 de dezembro de 2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2025, processo administrativo n.º 062/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 73/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUA DO PANTANAL, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA	GERARTEK- EDNEIDE DE F. VASQUES BRITO COM.SERV-ME.
CNPJ	31.261.184/0001-77
ENDEREÇO COMPLETO	R. dos Auetes, nº 86, Bairro: Vila Costa e Silva, Campinas – SP, CEP 13.081-180
REPRESENTANTE LEGAL	Edneide de Fátima Vasques Brito
CONTATO (TELEFONE)	(19) 2042-2991 (19)98176-8028
ENDEREÇO ELETRÔNICO	comercial.geratek@gmail.com

EMPRESA	PUMPS BRASIL LTDA
CNPJ	20.348.164/0001-11
ENDEREÇO COMPLETO	Av. Lino Buzato, nº 824, Bairro: Jd. Pinheiros Valinhos/SP CEP: 13.247-440
REPRESENTANTE LEGAL	Beatriz Toni Righetto

Comissão Permanente de Contratações (CPC)
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025 – “MENOR PREÇO POR ITEM”
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 062/2024

CONTATO (TELEFONE)	(19) 3859-2626
ENDEREÇO ELETRÔNICO	comercial@pumpsbrasil.com.br

EMPRESA	TAS BOMBAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ	30.373.426/0001-51
ENDEREÇO COMPLETO	R. 16, nº 621 Bairro: Jardim Santo Antônio, Goiânia -GO CEP:
REPRESENTANTE LEGAL	Thalita Alves da Silva
CONTATO (TELEFONE)	(62) 99833-2605
ENDEREÇO ELETRÔNICO	licitacaotas@gmail.com

EMPRESA	TREND ENERGY SOLUÇÕES INDUSTRIAIS
CNPJ	31.898.500/0001-16
ENDEREÇO COMPLETO	Rua 600, nº 514 SALA 4, Centro : Balneário Camboriú - SC, CEP 88.330-632.
REPRESENTANTE LEGAL	Suzan Kátia Fernandes
CONTATO (TELEFONE)	(47) 99141-0628
ENDEREÇO ELETRÔNICO	contato@trendenergy.ind.br , kamila@trendenergysc.ind.br

EMPRESA	J2R AUTOMAÇÃO LTDA-EIRELI
CNPJ	30.247.6000/0001-10
ENDEREÇO COMPLETO	Av. Beira Mar, nº 1850, Bairro: Nova Tramandaí- Tramandaí RS, CEP 95.593-000
REPRESENTANTE LEGAL	Júlio Cezar Gerzson Jardim
CONTATO (TELEFONE)	(51) 2145-1481/(51)98189-1002
ENDEREÇO ELETRÔNICO	julio@j2rautomacao.com.br

EMPRESA	WEG EQUIPAMENTOS ELETRICOS S/A
CNPJ	07.175.725./0010-50
ENDEREÇO COMPLETO	Av. Prefeito Waldemar Grubba, nº 3000, Bairro: Jaragua do Sul, Santa Catarina/ CEP 89.256-900
REPRESENTANTE LEGAL	Eduardo Botelho Barcellos
CONTATO (TELEFONE)	(47) 3276-4000
ENDEREÇO ELETRÔNICO	sidnei@veg.net

FORNECEDOR: GERARTEK- EDNEIDE DE F. VASQUES BRITO COM.SERV-ME							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	0007 0002	<p>BOMBA CENTRÍFUGA MONOESTÁGIO: MOTOR TRIFÁSICO, 1750 RPM, MONOBLOCO, IP55. VAZÃO 30,0 M³/H, ALTURA MANOMÉTRICA 20 M.C.A. ROTOR FECHADO EM FERRO FUNDIDO ASTM A48 CL250, MOTOR DA MARCA WEG COM A POTÊNCIA DE 5,0 CV, ACOMPANHA BASE DE CHAPA DOBRADA ISO Nº2, SEM ESPAÇADORES, MANCAL A SECO COM ROLAMENTOS BLINDADOS COM LUBRIFICAÇÃO A GRAXA, RENDIMENTO DE 66,9%, SUCCÃO E RECALQUE FLANGEADO NORMA ANSI B.16.1 (COM AS REDUÇÕES), COM CHUMBADORES PARA FIXAÇÃO EM AÇO INOX DIAMETRO DE SUCCÃO: 150mm E RECALQUE: 150mm 125 Lb.</p> <p>TESTES: PERFORMANCE, HIDROSTÁTICO, ESTANQUEIDADE E CERTIFICADO DE MATERIAIS (CERTIFICADOS).</p> <p>APLICAÇÃO: BOMBEAMENTO DE ÁGUA TRATADA PARA DISTRIBUIÇÃO. MODELO</p>	<p>MARCA : EBARA FABRICANTE: EBARA MODELO/VERSÃO: GSD-40/250 5CV TRIF</p>	UND	08	R\$ 9.351,86	R\$ 74.814,88

Comissão Permanente de Contratações (CPC)
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025 – “MENOR PREÇO POR ITEM”
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 062/2024

FORNECEDOR: GERARTEK- EDNEIDE DE F. VASQUES BRITO COM.SERV-ME							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODEL O	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
		REFERENCIA: EBARA GSD-40/250.					
03	3471 19-5	BOMBA SUBMERSÍVEL MONOBLOCO MONOESTÁGIO. APLICAÇÃO: BOMBEAMENTO DE ESGOTO LEVE A BRUTO, COM PASSAGEM DE SÓLIDOS DE 76 MM: MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO, 220/380/440V, IP-68, 4 POLOS, 60HZ, CLASSE H, EIXO AÇO INOX AISI-420 COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 3,0 CV, CABOS DE 10 M, PROTEÇÃO TÉRMICA PTC, SENSOR DE DETECTOR DE UMIDADE NA CAMARA SECA E CENTRAL DE MONITORAMENTO DOS SENSORES BOMBA: VAZÃO 29,2 M³/H, ALTURA MANOMÉTRICA 12 M.C.A. RENDIMENTO MÍNIMO DE 59%, ROTOR SEMI-ABERTO EM FERRO FUNDIDO NODULAR. INSTALAÇÃO: FIXA, TUBOS GUIA DE AISI-304 DE 6M, CORRENTE DE AISI-304 DE 6 M, CHUMBADORES QUÍMICOS DE AISI-304, CONEXÃO DN80 MODELO REFERENCIA: SCHNEIDER BCS – 475.	MARCA :SCHNEIDER FABRICANTE: SCHNEIDER MODELO/VERSÃO: BCS - 475 3CV TRIF	UND	05	R\$ 12.999,99	R\$ 64.999,95
TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 139.814,83 (Cento e trinta e nove mil, oitocentos e quatorze reais e oitenta e três centavos)							

Assinado por 1 pessoa: JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/479A-9F29-CB60-CA3B> e informe o código 479A-9F29-CB60-CA3B

FORNECEDOR: PUMPS BRASIL LTDA							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
2		BOMBA SUBMERSÍVEL MONOBLOCO MONOESTÁGIO. APLICAÇÃO: BOMBEAMENTO DE ESGOTO LEVE A BRUTO, COM PASSAGEM DE SÓLIDOS DE 76 MM: MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO, 220/380/440V, IP-68, 4 POLOS, 60HZ, CLASSE H, EIXO AÇO INOX AISI-420 COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 5,0 CV, CABOS DE 10 M, PROTEÇÃO TÉRMICA PTC, SENSOR DE DETECTOR DE UMIDADE NA CAMARA SECA E CENTRAL DE MONITORAMENTO DOS SENSORES. BOMBA: VAZÃO 31,5 M³/H, ALTURA MANOMÉTRICA 14,46 M.C.A. RENDIMENTO MÍNIMO DE 59%, ROTOR SEMI-ABERTO EM FERRO FUNDIDO NODULAR. INSTALAÇÃO: FIXA, TUBOS GUIA DE AISI-304 DE 6M, CORRENTE DE AISI-304 DE 6 M, CHUMBADORES QUÍMICOS DE AISI-304, CONEXÃO DN80 MODELO REFERENCIA: EBARA 80DLM63.7	SCHNEIDERBCS-475 – 5CV – IP68 – 4 POLOS – CLASSE H - TRIFÁSICO 220/380/440V	UND	05	R\$ 19.300,00	R\$ 96.500,00
4		BOMBA SUBMERSÍVEL MONOBLOCO	SCHNEIDER	UND	05	R\$ 22.019,00	R\$ 110.095,00

FORNECEDOR: PUMPS BRASIL LTDA							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
		<p>MONOESTÁGIO. APLICAÇÃO: BOMBEAMENTO DE ESGOTO LEVE A BRUTO, COM PASSAGEM DE SÓLIDOS DE 76 MM: MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO, 220/380/440V, IP-68, 4 POLOS, 60HZ, CLASSE H, EIXO AÇO INOX AISI-420 COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 3,0 CV, CABOS DE 10 M, PROTEÇÃO TÉRMICA PTC, SENSOR DE DETECTOR DE UMIDADE NA CAMARA SECA E CENTRAL DE MONITORAMENTO DOS SENSORES. BOMBA: VAZÃO 29,2 M³/H, ALTURA MANOMÉTRICA 12 M.C.A. RENDIMENTO MÍNIMO DE 59%, ROTOR SEMI-ABERTO EM FERRO FUNDIDO NODULAR. INSTALAÇÃO: FIXA, TUBOS GUIA DE AISI-304 DE 6M, CORRENTE DE AISI-304 DE 6 M, CHUMBADORES QUÍMICOS DE AISI-304, CONEXÃO DN80 MODELO REFERENCIA: SCHNEIDER BCS – 475.</p>	<p>BCS-475 – 7,5CV – IP68 – 4 POLOS – CLASSE H - TRIFÁSICO 220/380/4 40V</p>				
TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 206.595,00 (Duzentos e seis mil e quinhentos e noventa e cinco reais)							

FORNECEDOR: TAS BOMBAS E SERVIÇOS LTDA							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
09	0002 8030	AERADOR MECÂNICO FLUTUANTE FLUXO DESCENDENTE Especificação: Aerador mecânico superficial flutuantes de alta rotação, de fluxo descendente, verticais, com saída do jato (splash) em 360 graus e paralelo a superfície do nível líquido com capacidade de introdução de oxigênio mínima 1,2 Kg O ₂ / CV.h, ou seja, 1,63 kg O ₂ / kW.h. Operação em regime contínuo, sob condições severas de trabalho, com exposição ao tempo e as intempéries. Os aeradores requeridos devem desempenhar simultaneamente duas funções: transferência de oxigênio e vigorosa agitação e mistura. - Hélice/Difusor O difusor/ eixo – deverá ser fornecido em aço inoxidável AISI-304 Hélice poderá ser fornecida em aço inoxidável AISI-304 ou Poliuretano (PU). de forma a proporcionar ao líquido bombeado uma trajetória de saída descendente. - Voluta e carretel estrutural Deverá ser fabricada em aço inoxidável AISI-304 A voluta e o carretel estrutural envolvem totalmente a hélice (turbina), não	ECOSAN – ARP 150	UND	03	R\$ 30.990,00	R\$ 92.970,00

FORNECEDOR: TAS BOMBAS E SERVIÇOS LTDA							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
		<p>representando nenhuma obstrução a passagem do líquido. A voluta (carretel central) deverá permitir a passagem descendente do efluente bombeado, com a menor perda de carga possível. Este item deve estruturar o flutuante, sustentar a fixação, na face superior, do motor elétrico e seu correspondente suporte. A face inferior da voluta (carretel central), com a flange, sustentara o cone da sucção.</p> <p>- Cone de entrada</p> <p>O cone de entrada (cone inferior submerso) devera direcionar o fluido na entrada da voluta de maneira a obter um Hélice poderá ser fornecida em aço inoxidável AISI-304 ou Poliuretano (PU). de forma a proporcionar ao líquido bombeado uma trajetória de saída descendente.</p> <p>- Voluta e carretel estrutural</p> <p>Deverá ser fabricada em aço inoxidável AISI-304 A voluta e o carretel estrutural envolvem totalmente a hélice (turbina), não representando nenhuma obstrução a passagem do líquido. A voluta (carretel central) deverá permitir a passagem descendente do efluente bombeado, com a menor perda de carga possível. Este item deve</p>					

FORNECEDOR: TAS BOMBAS E SERVIÇOS LTDA							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
		<p>estruturar o flutuante, sustentar a fixação, na face superior, do motor elétrico e seu correspondente suporte. A face inferior da voluta (carretel central), com a flange, sustentara o cone da sucção.</p> <p>- Cone de entrada</p> <p>O cone de entrada (cone inferior submerso) devera direcionar o fluido na entrada da voluta de maneira a obter um escoamento descendente mais eficiente. Deverá ser fabricado em aço inoxidável AISI-304. Devera possuir um sistema de quebra vórtice acoplado.</p> <p>- Flutuante (boia)</p> <p>Deverá ser fabricado em AISI-304, tendo o seu interior preenchido totalmente com poliuretano expandido (espuma não absorvente de umidade, tipo célula fechada), resistente a umidade e a degradação microbiológica ou Fibra de vidro + enchimento de PU. O flutuante e totalmente selado, sendo projetado para folga de 70% do peso total do aerador, para permitir a sustentação de uma pessoa adulta sobre o conjunto, para intervenções e inspeções.</p>					

FORNECEDOR: TAS BOMBAS E SERVIÇOS LTDA							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
		<p>- Materiais de Construção:</p> <p>- Difusor: Aço inoxidável AISI-304</p> <p>- Hélice: Aço inoxidável AISI-304 ou Poliuretano (PU).</p> <p>- Voluta/Carretel: Aço inoxidável AISI-304</p> <p>- Cone de entrada: Aço inoxidável AISI-304 - Estrutura suporte: Aço inoxidável AISI-304</p> <p>- Flutuante: Aço inoxidável AISI-304 ou Fibra de vidro + enchimento de PU.</p> <p>- Quantidade de flutuante: 01 (um) por aerador</p> <p>- Diâmetro do flutuante: >/= 2.000 mm</p> <p>- Motor Elétrico</p> <p>Deverá ser de fabricação segundo ABNT (WEG ou similar), do tipo rotor em gaiola de esquilo.</p> <p>- Tipo: carcaça totalmente fechada com ventilação externa;</p> <p>- TFVE;</p> <p>- Alto rendimento W22;</p> <p>- Execução: Padrão com flange FF e chapéu de proteção;</p> <p>- Potencia: 15 CV</p>					

FORNECEDOR: TAS BOMBAS E SERVIÇOS LTDA							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
		<p>- Frequência/fases: 60Hz/trifásico;</p> <p>- Tensão: 220/380/440V</p> <p>- Polos: 4</p> <p>- Classe de isolamento: F</p> <p>- Proteção: IPW-55</p> <p>Pela sua aplicação o motor deverá ter uma proteção adicional contraumidade com retentores e labirinto do lado inferior.</p> <p>- Elementos de fixação</p> <p>Todos os elementos de fixação (porcas, arruelas, parafusos, contrapinos, deverão ser fornecidos em aço inoxidável AISI-316, montados de tal forma que não seja possível a ocorrência de desrosqueamento, ou afrouxamento, provocados por vibrações e esforços variáveis durante o funcionamento.</p>					
TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 92.970,00 (Noventa e dois mil, novecentos e setenta reais)							

FORNECEDOR: TREND ENERGY SOLUÇÕES INDUSTRIAIS							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODEL O	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
05	0002 9754	BOMBA SUBMERSA MULTIESTÁGIO: MOTOR TRIFÁSICO, COM POTÊNCIA DE 7,5 CV, IP68. VAZÃO 10,0 M³/H, ALTURA MANOMÉTRICA 110 M.C.A. ROTOR DE FLUXO RADIAL DE AÇO INOX. APLICAÇÃO: CAPTAÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL EM POÇOS TUBULARES PROFUNDOS COM Ø 4". MODELO REFERENCIA: EBARA BHS 232-25.	MARCA : CLAW FABRICANTE : CLAW MODEL O/VERSÃO : W4SD10/22-2M SS 3~220V/60HZ(T) 7,5KW-10.0CV MOTOBOMBA SUBMERSA TRIFASICA C/CABO DE 2M TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V.	UND	04	R\$ 2.996,00	R\$ 11.984,00
07	0005 3977	BOMBA SUBMERSA MULTIESTÁGIO: MOTOR TRIFÁSICO, COM POTÊNCIA ESTIMADA DE 3,0 CV, IP68. VAZÃO 6,0 M³/H, ALTURA MANOMÉTRICA 65 M.C.A. ROTOR DE FLUXO RADIAL DE AÇO INOX. APLICAÇÃO: CAPTAÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL EM POÇOS TUBULARES PROFUNDOS	MARCA : CLAW FABRICANTE : CLAW MODEL O/VERSÃO : W4SD6/15-2M SS 3~220V/	UNID	04	R\$ 1.808,00	R\$7.232,00

FORNECEDOR: TREND ENERGY SOLUÇÕES INDUSTRIAIS							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
		COM Ø 4". MODELO REFERENCIA: EBARA 232-10	60HZ(T) 2,2KW- 3.0CV MOTOB OMBA SUBMER SA TRIFASI CA C/CABO DE 2M TENSÃO DE ALIMEN TAÇÃO 220V.				
TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 19.216,00 (Dezenove mil e duzentos e dezesseis reais)							

FORNECEDOR: J2R AUTOMAÇÃO LTDA-EIRELI							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
6	0001 1127	BOMBA SUBMERSA MULTIESTÁGIO: MOTOR TRIFÁSICO, COM POTÊNCIA ESTIMADA DE 5,5 CV, IP68. VAZÃO 8,0 M³/H, ALTURA MANOMÉTRICA 104,6 M.C.A. ROTOR DE FLUXO RADIAL DE AÇO INOX. APLICAÇÃO: CAPTAÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL EM POÇOS TUBULARES PROFUNDOS COM Ø 4". MODELO REFERENCIA: EBARA BHS 232-18.	MARCA: LEPONO MODELO O/VERSÃO 4SD11/13 5,5CV	UND	05	R\$ 2.772,55	R\$ 13.862,75

Comissão Permanente de Contratações (CPC)
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025 – “MENOR PREÇO POR ITEM”
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 062/2024

FORNECEDOR: J2R AUTOMAÇÃO LTDA-EIRELI							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
08	0003 5100	BOMBA SUBMERSA MULTIESTÁGIO: MOTOR TRIFÁSICO, COM POTÊNCIA ESTIMADA DE 3,0 CV, IP68. VAZÃO 6,0 M³/H, ALTURA MANOMÉTRICA 65 M.C.A. ROTOR DE FLUXO RADIAL DE AÇO INOX. APLICAÇÃO: CAPTAÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL EM POÇOS TUBULARES PROFUNDOS COM Ø 4". MODELO REFERENCIA: EBARA 232-10	MARCA: LEPONO MODEL O/VERSÃO 4SD11/22, 10CV	UND	02	R\$ 5.367,37	R\$10.734,74
TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 24.597,49 (Vinte e quatro mil, quinhentos e noventa e sete reais e quarenta e nove centavos)							

FORNECEDOR: WEG EQUIPAMENTOS ELETRICOS S/A.							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
10	0002 525	MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO WEG, 150CV, EFICIÊNCIA IR4, FREQUÊNCIA 60Hz, 4POLOS, ROTAÇÃO NOMINAL 1790rpm, FATOR DE SERVIÇO 1.25, REFRIGERAÇÃO FORÇADA IC416 -TFVF, B3D, IPW55, TENSÃO 220/380/440V	cv 04 280S/M 220/380/4 40 C/ 12 term 60Hz B3D IPW55 W22 W22 IE4 WFF2 - NCM: 8501.53.1 0	UND	02	R\$ 65.000,00	R\$ 130.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R\$130.000,00 (Cento e trinta mil reais)							

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 613.194,68 (Seiscentos e treze mil, cento e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos)

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

3.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o

gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.7. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- 4.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 4.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.
- 4.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5. O registro a que se refere o item 4.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
- 4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.10. A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site descrito no rodapé.
- 4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes

do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de

classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de

registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 8.4.1. Por razão de interesse público;
- 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cáceres - MT, 23 de maio de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
DIRETOR EXECUTIVO

FORNECEDORES:


Empresa: **GERARTEK- EDNEIDE DE F. VASQUES BRITO COM.SERV-ME.**
Representante: Edineide de Fátima Vasques Brito

Empresa: **PUMPS BRASIL LTDA**
Representante: Beatriz Toni Righetto

Empresa: **TAS BOMBAS E SERVIÇOS LTDA**
Representante: Thalita Alves da Silva

Empresa: **TREND ENERGY SOLUÇÕES INDUSTRIAIS**
Representante: Suzan Katia Fernandes

Empresa: **J2R AUTOMAÇÃO LTDA-EIRELI**
Representante: Júlio Cezar Gerzson Jardim

Documento assinado digitalmente
 **EDUARDO BOTELHO BARCELLOS**
Data: 23/05/2025 15:54:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Empresa: **WEG EQUIPAMENTOS ELETRICOS S/A**
Representante: Eduardo Botelho Barcelos (Procurador)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 479A-9F29-CB60-CA3B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE (CPF 241.XXX.XXX-30) em 26/05/2025 08:30:09 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/479A-9F29-CB60-CA3B>